

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 154  
13/12/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 142 (CENTO E QUARENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	03	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS CMV 10 2024	DTS IEF 20 2024	DTS PEB 15 2024
DTS EGF 11 2024	DTS ISNF 12 2024	DTS PEB 16 2024
DTS GAT IACS 10 2024	DTS MFE 9 2024	DTS TGE 5 2024
DTS GGP 2 2024	DTS MPS 10 2024	DTS VEI 40 2024
DTS GPG 16 2024	DTS PEB 14 2024	DTS VEN VEI 12 2024
<b>SEÇÃO II</b>	19	
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>		
COMUNICADO PROAES 15 2024		
COMUNICADO PROAES 16 2024		
EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES 2024 (NPGD SDC-UFF)		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO EGH 4 2024 - (RESULTADO)		
EDITAL MRD 4 2024 (ESPECIALIZAÇÃO)		
EDITAL PIGEAD 1 2025 (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)		
EDITAL PPGeo 4 2024 (MESTRADO E DOUTORADO)		
EDITAL PROFIAP 2 2024 (MESTRADO PROFISSIONAL)		
EDITAL VCH 1 2024 (NPGD-UFF) - RESULTADO		
<b>SEÇÃO III</b>	75	
<b><u>RESOLUÇÃO</u></b>		
RESOLUÇÃO RHS 8 2024		
RESOLUÇÃO RHS 9 2024		
RESOLUÇÃO TCE 44 2024		
<b>SEÇÃO IV</b>	104	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>		
DTS CPTA 88 2024	DTS CPTA 93 2024	DTS CPTA 98 2024
DTS CPTA 89 2024	DTS CPTA 94 2024	DTS CPTA 99 2024
DTS CPTA 90 2024	DTS CPTA 95 2024	DTS PROEX 17 2024
DTS CPTA 91 2024	DTS CPTA 96 2024	
DTS CPTA 92 2024	DTS CPTA 97 2024	
<b><u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u></b>		
EIC (PROC. Nº 23069.163118/2024-34)		
EIC (PROC. Nº 23069.164173/2023-61)		
EIC (PROC. Nº 23069.171328/2024-04)		
EIC (PROC. Nº 23069.189987/2024-99)		
<b><u>EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA</u></b>		
ETED UFF E MINISTÉRIO DA SAÚDE 2024 (TELESSAÚDE HUAP)		
ETED UFF E MINISTÉRIO DA SAÚDE 2024 (TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS)		
ETED UFF E MIN. DO DES. E ASS. SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME - MDS 2024 (PROJETO PESQUISA – DEPENDÊNCIA DE ALCOOL E DROGAS)		
ETED UFF E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 2024 (DIAGNÓSTICO SITUACIONAL)		
ETED UFF E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 2024 (EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA)		
ETED UFF E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 2024 (EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA)		
ETED UFF E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 2024 (EDUCADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		
ETED UFF E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 2024 (POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)		
ETED UFF E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 2024 (PRODITEC)		
ETED UFF E MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL 2024 (I COPA NACIONAL QUILOMBOLA DE FUTEBOL)		

**PORTARIA**

PORTARIA 1.910 2024

PORTARIA 1.929 2024

PORTARIA 1.952 2024

PORTARIA 1.953 2024

PORTARIA UFF 68.749 2024

PORTARIA UFF 68.752 2024

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DACQ CPD PROGEPE 84 2024

RDD DAP CCPP 245 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF Nº 10, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina o encerramento da comissão de sindicância para apuração de fatos ocorridos durante a aula na Faculdade de Veterinária, no dia 15 de maio de 2024.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Encerrar a comissão de sindicância para apuração de fatos ocorridos durante a aula ministrada pelo professor na Faculdade de Veterinária, no dia 15 de maio de 2024

II – Determinar o arquivamento da sindicância, pela ausência de provas ou elementos que justifiquem o prosseguimento do processo.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ARAÚJO PITOMBO  
Diretor da Faculdade de Veterinária

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 11 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui Comissão Patrimonial para  
itens de Refrigeração do Instituto de  
Física da UFF

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA, DANIEL ADRIÁN STARIOLO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Instituir Comissão Patrimonial para itens de refrigeração do Instituto de Física da UFF:

ALESSANDRA ABRAMO MARTINS (SIAPE 1891498)

JAYME SOUZA JUNIOR (SIAPE 2015038)

JUSSIVAL PAIXÃO DOS SANTOS (SIAPE 3375017)

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

DANIEL STARIOLO  
Diretor do Instituto de Física

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT/IACS/UFF, Nº 10 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação da novo Coordenador de  
Monitoria a partir de 11 de novembro de  
2024 a 30 de junho de 2025

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTE**, no uso de suas atribuições estatutárias e  
regimentais,

**RESOLVE:**

I-Designar, de acordo com aprovação por unanimidade em reunião do  
Departamento de Artes do dia 05 de novembro de 2024, o novo Coordenador de  
Monitoria do Departamento de Artes.

Professor Luiz Guilherme de Barros Falcão Vergara –  
Matrícula SIAPE 1065184 (Coordenador).

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA ALICE CHAVES NUNES COSTA  
Chefe de Departamento  
SIAPE 1768244  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGP/UFF Nº 2, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa nova composição do Comitê de Avaliação de Processos de Revalidação de Diploma Obtidos no Exterior – do Curso de Graduação em Psicologia – Niterói.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – NITERÓI, FLÁVIA LANA GARCIA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes infracitados para compor o Comitê de Avaliação de Processos de Revalidação de Diplomas Obtidos no Exterior – do curso de Graduação em Psicologia – Niterói:

ADRIANA ROSMANINHO CALDEIRA DE OLIVEIRA- SIAPE: 1719154

ELTON HIROSHI MATSUSHIMA - SIAPE: 1496420

MAIRA DOMINATO ROSSI - SIAPE: 3382737

PAULA LAND CURI - SIAPE: 2083472

RENATA ALVES DE PAULA MONTEIRO - SIAPE: 2117081

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LANA GARCIA DE OLIVEIRA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Psicologia – Niterói

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG/UFF Nº 16, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa os membros da Comissão para Reforma Curricular do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) DO INSTITUTO DE QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar os professores RUT AMELIA DÍAZ RAMOS - SIAPE 2392648, IGOR MARTINS VENANCIO PADILHA DE OLIVEIRA - SIAPE 3301131, LUCIANE SILVA MOREIRA - SIAPE 2144611, e a pós-doutoranda ELINE SIMÕES GONÇALVES - MATRÍCULA EXPPD001177 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para Reforma Curricular do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

II. A Comissão terá como o objetivo atualizar as disciplinas do Programa, atendendo às linhas de pesquisa e a demanda dos novos professores que foram credenciados recentemente.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CORREA BERNARDES

Coordenador

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF, Nº. 20 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Anulação da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO  
IEF/UFF Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Anular a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - de Designação de docentes para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física, publicada no boletim de serviço de 20/09/2024.

II- A presente Determinação de Serviço terá seus efeitos retroativos à data de 20/09/2024.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA  
Diretor do Instituto de Educação Física  
SIAPE Nº306552

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº12, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa as funções dos membros da Comissão  
Comissão Eleitoral Local – CEL, para escolha de  
chefe e subchefe do Departamento de Ciências  
Básicas - FCB do Instituto de Saúde de Nova  
Friburgo ISNF

**O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Marcos Alex Mendes da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar as funções dos membros da Comissão Eleitoral Local – CEL, para realização de consulta visando à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Básicas – FCB, composta pelos seguintes membros:

Docentes:

Leonardo de Souza Mendonça – Siape: 2028204 (Presidente)

Renato Guimarães Vargas – Siape: 2567642

Servidores Técnicos:

Sheila Maria Soares da Silva – Siape: 1850638 (Secretária)

Clara Ana Santos Monteiro – Siape: 3212948 Suplente

Discentes:

Rayssa Libanio Oliveira Gomes - Matrícula: 221061057 (Titular)

Cristiano Cardoso de Carvalho - Matrícula: 124079017 (Suplente)

II. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCOS ALEX MENDES DA SILVA  
Vice-Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE/UFF Nº 9, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa os docentes coordenadores das disciplinas do MFE para o 2º semestre letivo de 2024.

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes coordenadores das disciplinas do MFE para o 2º semestre letivo de 2024, como se segue:

**2º Semestre de 2024:**

**Disciplinas obrigatórias:**

Érica Brandão de Moraes - Disciplina Gerência de Enfermagem II  
Maritza Consuelo Ortiz Sanchez - Disciplina Gerência de Enfermagem I  
Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires - Disciplina Fundamentos de Enfermagem III  
Dayse Mary da Silva Correia - Disciplina Fundamentos de Enfermagem IV  
Zenith Rosa Silvino - Disciplina Ética e Bioética na Enfermagem  
Eliane Matos Brandão - Disciplina História da Enfermagem I  
Katerine Moraes dos Santos - Disciplina Metodologia da Pesquisa I  
Zenith Rosa Silvino - Disciplina Legislação e Exercício Profissional  
Karinne Cristinne da Silva Cunha - Disciplina Educação no Campo da Saúde

II. Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO RUIZ BARBOSA NASSAR

Chefe do MFE

SIAPE 3117023

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS/UFF Nº 10 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa docentes para constituírem  
Comissão.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DO INSTITUTO DE  
SAÚDE COLETIVA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar como os docente **Lilian Koifman**, SIAPE 1374801, **Márcia Guimarães de Mello Alves**, SIAPE 3125657, **Lúcia Cardoso Mourão**, SIAPE 653719 e **Marcos Paulo Fonseca Corvino**, SIAPE 1082316 para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação Funcional dos Docentes do referido Departamento, com mandato de um ano.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE SOLTOSKY PERES  
Chefe do MPS  
SIAPE 1615957  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 14, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de Comissão de Avaliação de  
Progressão Funcional Docente.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **MARCELO GARCIA SIMÃO**, matrícula SIAPE nº 1248672, **JOVIANA SARTORI DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1768780, e **RICARDO SILVEIRA SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1717314, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional da professora **SANDRA MACHADO DE SOUZA LIMA**, matrícula SIAPE nº 2280057, de professor Adjunto, classe C, nível 3, para professor Adjunto, classe C, nível 4.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 15, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de Comissão de Avaliação de  
Progressão Funcional Docente.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 310797, **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, e **RODRIGO ERTHAL WILSON**, matrícula SIAPE nº 1774736, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do professor **ERICK JAVIER PALACIOS ESCOBAR**, matrícula SIAPE nº 1231955, de professor Adjunto, classe C, nível 1, para professor Adjunto, classe C, nível 2.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 16, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de Comissão de Avaliação de  
Progressão Funcional Docente.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **JOVIANA SARTORI DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1768780, **MARCELO GARCIA SIMÃO**, matrícula SIAPE nº 1248672, e **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 310797, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do professor **WAGNER RAMBALDI TELLES**, matrícula SIAPE nº 1114956, de professor Adjunto, classe C, nível 3, para professor Adjunto, classe C, nível 4.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGE/UFF, Nº 5 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Criação de Bancas para avaliação dos Projetos  
Finais de Engenharia Elétrica das disciplinas  
TGE00016, TGE00017 e TGE00018.

**O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar os professores abaixo discriminados para integrar as bancas examinadoras dos trabalhos entregues nas disciplinas TGE00016 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I, TGE00017 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II e TGE00018 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III.

**BANCA 1:**

- Prof. Andre Abel Augusto (SIAPE 3962419)
- Prof. Felipe Sass (SIAPE 1648428)
- Prof. José Eduardo Júnior (SIAPE 311358)

**BANCA 2:**

- Prof. Andre Abel Augusto (SIAPE 3962419)
- Prof. Felipe Sass (SIAPE 1648428)
- Prof. Angelo Colombini (SIAPE 1346958)

**BANCA 3:**

- Prof. Andre Abel Augusto (SIAPE 3962419)
- Prof. Angelo Colombini (SIAPE 1346958)
- Prof. José Eduardo Júnior (SIAPE 311358)

II. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDRE ABEL AUGUSTO  
Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica  
SIAPE 3962419

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 40, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designar técnico administrativo como tutor  
para acompanhamento de novo servidor.

**A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a técnica administrativa **Anna Carolina Fernandes de Lima, Matrícula SIAPE 1965596** para acompanhar a servidora **Ingrid Andreza Silva de Lima Aleixo, SIAPE 1261063**, nos primeiros nove meses com o objetivo de orientá-la e auxiliá-la na execução das atividades pactuadas no plano de trabalho.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO  
Diretora em exercício da VEI  
Mat. SIAPE 1994280  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEN/VEI/UFF Nº 12, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Comissão de Avaliação Quadrienal 2021-2024  
do Programa de Pós-Graduação em Engenharia  
de Produção – PPGEF.

**O VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEF** -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no exercício da Coordenação e no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Designar os Professores **ELIANE DA SILVA CHRISTO**, matrícula SIAPE n.º 3376723, **ANDREI BONAMIGO**, matrícula SIAPE n.º 3091728, **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785, **NILSON BRANDALISE**, matrícula SIAPE n.º 1524009, **TIAGO ARAÚJO NEVES**, matrícula SIAPE 1768011 e **VANESSA DA SILVA GARCIA**, matrícula SIAPE n.º 2140124, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Quadrienal 2021-2024 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

II - A comissão terá validade de 06 meses.

Esta DTS entrará em vigor nesta data.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS  
Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção  
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR  
Universidade Federal Fluminense

#####

## SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO PROAES/UFF Nº 15/2024

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 43/2023 E Nº 44/2023**

A **SUBSTITUTA EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 1.858, de 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública por comunicado oficial a **prorrogação até 28/02/2025 da vigência do edital PROAES/UFF nº 43/2023** (Programa de Apoio à Saúde de Estudante) e da vigência do **edital PROAES/UFF Nº 44/2023** (Programa de Apoio a estudantes gestantes e no puerpério).

Niterói, 12 de dezembro de 2024.

THAYANNE RIBEIRO RANGEL  
Substituta eventual da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO PROAES/UFF Nº 16/2024

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 27/2023**

A SUBSTITUTA EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 1.858, de 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública por comunicado oficial a **prorrogação até 31/01/2025 da vigência do edital PROAES/UFF nº 27/2023** (Programa Moradia Universitária), para fins de chamadas adicionais, retificando o comunicado PROAES/UFF nº 13/2024, de 31 de outubro de 2024.

Niterói, 12 de dezembro de 2024.

THAYANNE RIBEIRO RANGEL

Substituta eventual da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)**

O **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa GAR/RET nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, nos termos do Plano de Entregas da Unidade inserido no Sistema Petrvs, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar **servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo ou de cargo em comissão e/ou empregados públicos em exercício na unidade, conforme legislações e normativas vigentes, nas seguintes UORGs**

I. Superintendência de Documentação - presencial, parcial e integral, **SDC UORG - 11516**

II. Coordenação de Arquivos - presencial, parcial e integral, **CAR UORG - 36646**

III. Coordenação de Bibliotecas - presencial, parcial e integral, **CBI UORG - 36639**

IV. Coordenação de Gestão e Difusão da Informação - presencial, parcial e integral, **CGDI UORG - 249125**

V. Secretaria Administrativa - presencial, parcial e integral, **SA UORG - 249134**

1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade de Execução.

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

2.1 Serão disponibilizadas **200** vagas nas modalidades *teletrabalho em regime de execução integral, teletrabalho em regime de execução parcial e trabalho em regime presencial total para a realização das atividades listadas conforme anexos I a V:*

2.2 Os selecionados deverão providenciar as entregas a seguir dentro do período de vigência deste Edital que ocorrerá entre 02/12/2024 e 01/12/2025.

***As entregas esperadas constam no anexo VI***

2.3 É obrigatória a garantia do atendimento presencial prestado pelas Unidades. As equipes responsáveis pela prestação de serviços presenciais ao público acadêmico (interno e externo), sociedade e atendimento a avaliações institucionais (MEC, Capes, Recredenciamento) só poderão aderir à modalidade presencial.

2.4 Os servidores que solicitarem adesão ao Novo Programa de Gestão de Desempenho (NPGD) deverão se organizar em turnos de forma que garantam o atendimento dos três turnos (manhã, tarde e noite) de usuários da Universidade.

2.5 As equipes deverão manter o atendimento a todos os turnos existentes de demanda acadêmica, isto é, as unidades da SDC que atendem unidades acadêmicas e/ou administrativas, cujos cursos e atividades estão em três turnos, deverão ter três turnos de atendimento (manhã, tarde e noite). Já as unidades que atendem cursos que só possuem atividades em dois turnos (manhã e tarde ou tarde e noite) poderão manter seus horários de atendimento correspondentes aos mesmos turnos de seus usuários, caso autorizado pela Coordenação responsável, respeitando-se outras demandas administrativas e o interesse público.

2.5.1 As equipes que atendem presencialmente devem cumprir o disposto acima presencialmente, já as unidades que atendem remotamente ou de forma híbrida devem se organizar em escalas de forma que permita sempre ter atendimento nas modalidades e horários em que há demanda, incluindo férias, afastamentos para capacitação e licenças médicas.

2.6 O formato de teletrabalho integral será admitido exclusivamente para servidores que apresentem questões de saúde com documentos comprobatórios, desde que apresentem o perfil necessário para a realização das atividades nessa modalidade sem prejuízo do funcionamento do setor, incluindo sobrecarga de equipe.

Parágrafo único. Não será admitido teletrabalho integral em equipe com insuficiência de quantitativo de pessoal, sendo necessária mobilidade interna ou ajuste de lotação para enquadramento nesta modalidade.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada por meio do formulário abaixo:

<https://forms.gle/mc2dCpPjHnuh3Qf9A>

3.2 Período: das 09 horas do dia 13 de dezembro de 2024 às 18 horas do dia 19 de dezembro de 2024 .

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.1.1 O gestor da unidade/chefia imediata poderá inserir outras habilidades e conhecimentos, caso identifique a necessidade.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, deverão ser priorizados aqueles incursos nas seguintes situações:

- a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes;

- d) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- e) idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) acometidos de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- g) cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- i) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **20 de dezembro de 2024** por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho e a modalidade e regime de execução para o qual o participante concorreu.

5.2. Devido à dimensão do corpo administrativo da SDC, programa-se um primeiro **Aditamento de resultado ao NPGD para inclusão de novos servidores** com previsão de publicação **13/01/2025**

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

6.3 É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

- a) Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;
- b) Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou
- c) Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

6.4 É vedada a adesão de servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN 113.

6.5 É vedada a adesão de qualquer agente público movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade, durante os seis primeiros meses após o início do exercício na UFF, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN 113.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho deverá pactuar com sua chefia imediata e inserir no Sistema Petrvs o Plano de Trabalho do Participante, devendo conter:

- a) a data de início e a de término;
- b) a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:
- i) vinculados a entregas da própria unidade;
  - ii) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e
  - iii) vinculados a entregas de outras unidades.
- c) a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante.

7.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho do Participante deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Entregas da Unidade e no Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

a) Necessário computador funcional com acesso à internet fixa com alguma estabilidade, navegadores instalados e compatíveis com os sistemas UFF e programas demandados pelas atividades do servidor; câmera e microfone para viabilizar participação efetiva em reuniões (ainda que pelo dispositivo móvel como celular ou tablet);

8.2) A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da IN GAR/RET 113/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Debora do Nascimento, SUPERINTENDENTE**, em 12/12/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2455521** e o código CRC **9D5A13CA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO EGH/UFF Nº 4/2024

**A DIRETORA FLAVIA MATEUS RIOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

NOME	SIAPE	CARGO	UORG de LOTAÇÃO	MODALIDADE	Regime de execução*
Daniel Ferreira Corrêa	3439535	Assistente em administração	EGH 589	Presencial	Integral
Jozilene Bernardino de Sousa	1738960	Assistente em administração	EGH 589	Teletrabalho	Parcial

\*Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 10 de dezembro de 2024.

FLAVIA MATEUS RIOS  
Diretora do EGH  
SIAPE 1202138  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL MRD/UFF Nº4/2024

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA 2025**  
**POLO NITERÓI**

A COORDENADORA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao **1º semestre de 2025** na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/Carga Horária	Valor da Inscrição
02	Graduados em Medicina	10/03/2025	3 anos 4815 horas	R\$450,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 As aulas e atividades práticas serão ministradas de forma presencial de segunda à sexta-feira no horário de 7:30-18:30, além de plantões supervisionados, de acordo com escala de rodízio.

**2. Inscrição**

**2.1 Inscrições pelo email: [mrd.cmm@id.uff.br](mailto:mrd.cmm@id.uff.br)**

**2.2 Período: 09/12/2024 a 27/01/2025 No dia da efetivação da matrícula, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.**

**2.3 Documentação para inscrição (deve ser anexada ao email de inscrição):**

**2.3.1** Ficha de Inscrição (Anexo II);

**2.3.2** Frente e verso do diploma de graduação **em um único arquivo PDF** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

**2.3.3** Cédula de identidade **em um único arquivo PDF** (com naturalidade) e do CPF **em um único arquivo PDF** (para brasileiros ou estrangeiros com visto de

permanência no País). Não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**2.3.4** Passaporte **em um único arquivo PDF** (para estrangeiros com visto de permanência no País).

**2.3.5** *Curriculum Vitae* modelo Lattes/CNPQ e com comprovantes dos títulos declarados. Lattes: <http://lattes.cnpq.br> **em um único arquivo PDF**

**2.3.6** Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$450,00. Site: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) **em arquivo PDF**

Sítio para impressão da GRU:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Dados a serem preenchidos na GRU:

Unidade Gestora: **153056**

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: **28832-2**

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: **0150158157**

Competência: *Mês de pagamento da taxa*

Vencimento: *data de pagamento da taxa*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 450,00

**ATENÇÃO:** É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

### **3. Processo seletivo**

#### **3.1 Inscrições**

**3.1.1** Data: **09/12/2024 a 27/01/2025**

**3.1.2** Local: email: [mrd.cmm@id.uff.br](mailto:mrd.cmm@id.uff.br)

**3.1.3** Data de divulgação da homologação das inscrições: **03/02/2025**

#### **3.2 Seleção**

**3.2.1.** Instrumentos de Seleção:

**3.2.1.1** Prova escrita (**Eliminatória**):

a) tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade.

**3.2.1.2** Análise do *Curriculum Vitae* (**Classificatória**)



**3.2.1.3 Entrevista (Classificatória).****3.3 Resultado**

3.3.1 Os resultados serão disponibilizados no Departamento de Radiologia/UFF e no endereço eletrônico: <https://www.editais.uff.br/>.

**3.3.2 Prova escrita**

3.3.2.1 Data: **18/02/2025**

3.3.2.2 Horário: **8h – 11h**

3.3.2.3 Data de divulgação do resultado da prova escrita: **18/02/2025**

3.3.2.4 Recurso para prova escrita

3.3.2.4.1 Data: **19/02/2025**

3.3.2.4.2 Horário: **8h – 11h**

3.3.2.4.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail ([mrd.cmm@id.uff.br](mailto:mrd.cmm@id.uff.br)), com exposição das justificativas.

**3.3.3 Entrevista**

3.2.21 Data: **18/02/2025**

3.2.22 Horário: **11h**

**3.3.4 Análise do *curriculum vitae***

3.3.4.1 Data: **18/02/2025**

3.3.4.2 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: **18/02/2025**

3.3.5 Data de divulgação do resultado preliminar: **18/02/2025**

**3.3.6 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:**

3.3.6.1 Data: **20/02/2025**

3.3.6.2 Horário: **11h**

3.3.6.3 Local: Departamento de Radiologia/UFF e no endereço eletrônico: <https://www.editais.uff.br/>.

**3.4 Cronograma**

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	<b>09/12/2024 a 27/01/2025</b>
Prova Escrita	<b>18/02/2025</b>
Entrevista e Análise de currículo	<b>18/02/2025</b>
Recurso	<b>19/02/2025</b>
Resultado Final	<b>20/02/2025</b>

**3.5 Banca examinadora**

A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos docentes credenciados no curso: Profa. Simone Duarte Damato Saragoça, Prof. Alessandro Severo Alves de Melo e

Profa. Salete de Jesus Fonseca Rêgo, tendo como suplentes Prof. Guilherme de Palma Abrão e Profa. Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes, conforme deliberação do Colegiado do Curso.

### 3.6 Matrícula

Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate: Maior nota na prova de títulos, maior nota na entrevista.

## 4. Referências Bibliográficas

- 4.1. SANTOS, Alair Augusto S.M.D. (Org.); NACIF, M.S. (Org.); GALVÃO, Marta Carvalho (Org).“Radiologia e Diagnóstico por Imagem – Abdome. 1.” ed. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Rubio Ltda. 2005. v.1500.250 p.
- 4.2. SANTOS, Alair Augusto S.M.D.(Org.); NACIF, M.S.(Org.); MARCHIORI, Edson dos Santos (Org.); OLIVEIRA, Mauro Esteves de (Org.) “Radiologia e Diagnóstico por Imagem - “Aparelho Respiratório. 1. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2004.v.1000.300p.
- 4.3. NACIF, M. S.; MELLO, Ricardo Andrade Fernandes de. “Bizu Comentado de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. 1.” ed. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2007.v.1500. 368p.
- 4.4. NACIF, M. S.; FREITAS, Léo de Oliveira. “Radiologia Prática para o Estudante de Medicina”. Volume II. 1. ed. Rio de Janeiro, 2003. v. 1000. 430p.
- 4.5. NACIF, M. S.; FREITAS, Léo de Oliveira. “Radiologia Prática para o Estudante de Medicina” – 1. Ed. Rio de Janeiro: REVINTER, 2001.v.1000.200p.
- 4.6. KOCH, H.A.; TONOMURA, Elise t; RIBEIRO, E.C. O.; SANTOS, A.A.S. M.D. “A Radiologia na Formação do Médico”. 1. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2011(Nova Edição). V 1.150p.
- 4.7. Marchiori E, Santos ML. Introdução à Radiologia. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2009: 179-195.
- 4.8. PAUL & JUHL – Interpretação Radiológica 6ª Ed. Guanabara Koogan.
- 4.9. Radiologia prática para o estudante de medicina. Vol. I e II. 2001/2002. Freitas e Nacif. Ed. Revinter.
- 4.10. SUTTON Z. Textbook of Radiology and Imaging Vol. I. Vol. 2. Sixth Edition Churchill Livingston – 1998.
- 4.11. Radiologia na formação de médico geral. Koch, Ribeiro e Tonomura. Ed. Revinter.

## 5. Disposições Gerais

- 5.1. Não é previsto pagamento de mensalidade.
- 5.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 5.3 A prova escrita não deve ser identificada, sob pena de desclassificação do candidato.
- 5.3 A aprovação e classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação.
- 5.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada.
- 5.5 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

5.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade da Coordenação do Curso.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Radiologia.

5.8 “Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.” As vagas não ocupadas estarão disponíveis para a ampla concorrência.

Niterói, 31 de outubro de 2024.

SIMONE DUARTE DAMATO SARAGOÇA  
Coordenadora do Curso de Especialização em Radiologia  
#####

**ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

<b>QUESITO</b>	<b>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO SOLICITADA/ SUGERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO CONCEDIDA</b> <small>Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA</small>
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 pontos por programa	2,0		
Monitoria com prova de seleção	0,5 pontos por monitoria (mínimo de seis meses para cada monitoria)	1,0		
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos na área de Radiologia	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de trabalhos científicos na área de Radiologia	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional/atividade de extensão/residência médica na área de Radiologia	0,5 por ano de trabalho	2,0		
Palestras, conferências ou cursos ministrados	0,5 por evento	2,0		
			<b>NOTA FINAL</b>	

Declaro que as informações que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Radiologia , caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

## CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
	<b>NOTA FINAL</b>	

## ANEXO II

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

**OBS:** Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**. Isso facilitará a emissão do certificado.

## ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA

Nome Completo				
Identidade (Nº e Órgão Expedidor e UF)	Data de Emissão	CPF	Estado Civil	Sexo
Mat. Aluno da CRM				
Nome da Mãe		Nome do Pai		
Data de Nascimento	Naturalidade		Nacionalidade	
Endereço Completo				
Cidade		Estado	CEP	
E-mail		Telefone Residencial	Telefone Celular	
Formação Universitária				
Instituição Onde Concluiu o Curso de Graduação:		Curso de Graduação:	Ano de Conclusão:	

## Candidatos Estrangeiros

Passaporte Nº/País
--------------------

## Língua Estrangeira

<input type="checkbox"/> Inglês	<input type="checkbox"/> Espanhol	<input type="checkbox"/> Francês
---------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

## Documentação

	Declaração		Curriculum Vitae
	Cópia do diploma ou certificado de conclusão de Graduação		Cópia do CPF
	Cópia do Histórico Escolar		Passaporte
	Identidade ou Carteira do Conselho		
	Comprovante de Pagamento de Inscrição		

Data de Inscrição	Assinatura
__/__/__	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
COORDENAÇÃO DO CURSO PIGEAD

EDITAL PIGEAD/UFF Nº1 / 2025

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Planejamento, Implementação e Gestão da Educação à Distância, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2025 na forma deste Edital.

### 1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início das aulas	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
180	Professores da educação básica ou gestores da educação	03/05/2025	18 meses 420 horas	R\$140,00 (cento e quarenta reais)	Gratuito

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 50% das vagas ofertadas.

1.3 As aulas serão ministradas de forma remota no Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do curso.

1.4 As vagas são destinadas à Professores da educação básica ou gestores da educação. Entende-se como gestor da educação o profissional responsável pela administração e organização de uma Instituição de Ensino.

1.5 Serão ofertadas 180 vagas (cento e oitenta vagas), distribuídas conforme quadro abaixo, para cada um dos Polos de apoio presencial da UAB localizados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

UF	Polo UAB - Região	Total de Vagas
RJ	ANGRA DOS REIS - JACUECANGA	36
RJ	NOVA FRIBURGO - OLARIA	36
RJ	RIO DAS OSTRAS – ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS(ZEN)	36
RJ	VOLTA REDONDA – JARDIM PARAÍBA	36
RJ	SÃO GONÇALO - GRADIM	36
	<b>TOTAL</b>	<b>180</b>

1.6 O candidato concorrerá somente as vagas do polo escolhido no momento da inscrição. Havendo interesse, o candidato poderá indicar no formulário de inscrição, uma segunda opção de Polo, para concorrer às vagas remanescentes, caso venham a existir, após a realização da matrícula, conforme dispõe o item 11 deste Edital sobre a Reclassificação e Vagas Remanescentes.

1.7 O candidato aprovado para ocupar uma vaga em determinado Polo, não poderá mudar de Polo no decorrer do curso.

## 2. Objetivo do Curso

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu-PIGEAD, na modalidade a distância, pretende socializar as experiências de exercício da metodologia da Educação a distância implementadas pela UFF em cursos de graduação e especialização no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, objetivando a capacitação de tutores, autores de materiais didáticos para Educação a distância ou gestores.

## 3. Estrutura do Curso

3.1 O Curso é constituído de 9(nove) disciplinas obrigatórias, conforme disposto no quadro a seguir:

GRADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de EAD	60 horas
Planejamento de Cursos a Distância com Foco no Aluno	60 horas
Produção de Material Didático para a EaD	60 horas
Ambientes Virtuais e Mídias de Comunicação	45 horas
Sistema de Tutoria em Cursos a Distância	30 horas
Gestão de Cursos a Distância	30 horas



Avaliação da Aprendizagem e Institucional	45 horas
Metodologia do Trabalho Científico	30 horas
Trabalho Final de Curso	60 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>420 horas</b>

3.2 A participação nas disciplinas é automática. Todos os alunos serão automaticamente inscritos nas disciplinas, exceto aqueles que tiverem isenção em disciplinas.

3.3 Para fins de isenção em disciplinas serão considerados(s):

3.3.1 Disciplinas do PIGEAD aprovadas em Editais anteriores. As disciplinas de outros cursos de pós graduação não serão aceitas. A tabela a seguir apresenta a alteração da denominação de três disciplinas do curso, bem como as respectivas equivalências.

NOME ANTERIOR	NOME ATUAL
O Ambiente Virtual LANTE, Mídias de Comunicação para o curso e Fundamentos de EAD	Fundamentos da EAD
Produção de Material Didático Impresso	Produção de Material Didático para EAD
Desenvolvimento de Cursos à Distância com Foco no Aluno	Planejamento de Cursos à Distância com Foco no Aluno

3.3.2 Cursos de extensão ofertados **exclusivamente** pela Universidade Federal Fluminense a serem considerados para fins de equivalência: “Tutoria em EAD: Teorias e Práticas”, “Produção de Material Didático para EAD”, “Elementos de Gestão e Avaliação de Cursos à Distância”. Não serão permitidos outros cursos de extensão para os fins de equivalência. A tabela a seguir apresenta as equivalências dos cursos de extensão às disciplinas do PIGEAD.

CURSOS DE EXTENSÃO	DISCIPLINAS DO PIGEAD
Tutoria em EAD: Teorias e Práticas(90h)	Fundamentos da EAD (60h) e Sistema de Tutoria em Curso à Distância (30h)
Produção de Material Didático para EAD (120h)	Planejamento de Cursos à Distância com Foco no Aluno (60h) e Produção de Material Didático para EAD (60h)
Elementos de Gestão e Avaliação de Curso à Distância(90h)	Gestão de Cursos à Distância (30h) e Avaliação da Aprendizagem e Institucional (45h)

3.3.3 A solicitação de isenção em disciplinas à Coordenação não é necessária. Todos aqueles que se enquadrarem nos critérios listados acima, terão a isenção concedida e serão notificados por e-mail.

3.4 O curso não permite o trancamento de matrícula, sendo o cancelamento da mesma o único mecanismo disponível para o aluno solicitar o desligamento do curso.

3.5 O aluno poderá cancelar a sua matrícula a qualquer momento. Sendo este procedimento de caráter irrevogável e irretratável. Para isso, deverá enviar e-mail à secretaria do curso (secretaria.pigead@gmail.com), com nome completo e CPF e formalizar, no corpo do e-mail, a sua solicitação. Não é necessário apresentar qualquer documento na formalização do pedido.

3.6 As disciplinas de orientação de Trabalho Final de Curso e Metodologia do Trabalho Científico não permitem cancelamento de inscrição ou dispensa.

3.7 A realização do Trabalho Final de Curso seguirá duas etapas: a primeira ocorrerá na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, e a segunda ocorrerá na disciplina Trabalho Final de Curso (TFC), sendo que a primeira é pré-requisito para a segunda.

3.8 As disciplinas serão oferecidas de acordo com o cronograma disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE. Se o aluno for reprovado em qualquer disciplina, poderá prosseguir com o curso, mas este edital não prevê a reoferta automática de disciplinas. A reoferta de disciplinas está condicionada à abertura de nova turma a partir de publicação de novo Edital.

3.9 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do curso, de uma disciplina e ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes.

#### **4. Condições de aprovação no curso**

4.1 Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos por disciplina e 7,0 (sete) pontos na média geral e, ainda, aprovação de seu Trabalho Final de Curso - TFC, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete) pontos.

4.2 As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE.

4.3 O aluno que, após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo.

4.4 O PIGEAD não prevê atividades de verificação suplementar/recuperação em disciplinas em prazo posterior ao encerramento das mesmas. Caso o(a) aluno(a) perca atividade(s) em razão de doença ou desastres naturais deverá entrar em contato com o(a) tutor(a), através da plataforma MOODLE, em um prazo máximo de uma semana após o período final de entrega da atividade, na plataforma, para que a sua situação seja avaliada.

4.5 O aluno reprovado em três disciplinas consecutivas, ou não, terá a sua matrícula cancelada. A comunicação do cancelamento da matrícula será realizada por e-mail sem necessidade de confirmação da leitura para que o cancelamento tenha efeito.

4.6 O aluno que não acessar a plataforma por um período superior a 90 dias consecutivos do período letivo terá sua matrícula cancelada automaticamente por abandono.

4.7 As demais informações, sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas na Plataforma MOODLE.

## 5. Processo Seletivo

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, um componente avaliativo e eliminatório do referido processo

### 5.2 Pedido de isenção da taxa de inscrição

#### 5.2.1 Período: 06 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025

5.2.2 Local: [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

5.2.3 Gozam do benefício o candidato inscrito no Cadastro CadÚnico ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 02/06/2007 e os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF.

5.2.3.1. O Candidato cadastrado no CADÚNICO ou membro de família de baixa renda deverá informar no ato da inscrição, obrigatoriamente, o NIS – Número de Identificação Social, e encaminhar em arquivo PDF, o Comprovante de Cadastro Único. É possível retirá-lo pela internet através do endereço <https://cadunico.cidadania.gov.br> ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

5.2.3.2. Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF que atendam ao pré-requisito deste edital deverão preencher no ato da inscrição, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e encaminhar comprovante em arquivo PDF, contendo cópia do contracheque.

5.2.3.3. Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

5.2.3.4. Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item 5.3.5.

### 5.3 Inscrição

#### 5.3.1 Período de inscrição: 06 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025

5.3.2 Local: [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

5.3.3 A inscrição no processo seletivo será composta de 2(DUAS) etapas: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

5.3.4 Na etapa Requerimento de Inscrição Na etapa REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO o candidato deverá preencher todo o formulário de Inscrição e informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo. Ao final o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem (ANEXO I) deste edital.

5.3.4.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos e-mails de uso coletivo ou associado, ou que já tenha sido utilizado em cursos da UFF/Capes.

5.3.5 Após preencher e salvar o Requerimento de Inscrição o candidato deverá:

5.3.5.1 Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento, clicando no ícone “imprimir boleto” no ambiente de inscrição do candidato.

5.3.5.2 Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, **até o dia 28 de fevereiro de 2025 que deverá ser recolhida no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico, operações de crédito ou depósito em conta.

5.3.5.3 Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

5.3.5.4 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

5.3.5.5 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, no site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis após a data do pagamento.

5.3.5.6 Esgotado o prazo de 3 (três) dias úteis, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGO, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para [secretaria.pigead@gmail.com](mailto:secretaria.pigead@gmail.com) informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

5.3.5.7 Somente com o status atualizado para PAGO o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com a segunda etapa da inscrição, conforme descrito no item 5.3.6.

5.3.6 Na etapa ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática.

5.3.6.1 O envio da documentação deverá ser feito da seguinte forma: 01 arquivo para cada campo, contendo todos os documentos/comprovantes solicitados nele, obrigatoriamente na extensão PDF e tamanho máximo de 5Mb.

5.3.6.2 A documentação obrigatória e complementar está indicada abaixo, conforme os seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
<b>GRADUAÇÃO</b>	<p><b>Cópia do Diploma de Graduação</b> devidamente registrado (frente e verso), expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; Para estudantes estrangeiros, cópia com tradução juramentada;</p> <p>Quando NÃO houver diploma de graduação, enviar a cópia da <b>Certidão de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau.</p>
<b>IDENTIDADE e CPF</b>	<p><b>Cópia do Documento de identidade e CPF</b> (não será aceita CNH para esta finalidade):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para estudantes brasileiros: documento oficial de identidade, ou carteira profissional, ou carteira de identidade de órgãos fiscalizadores de exercício profissional definitiva; e</li> <li>- Para estudantes estrangeiros: passaporte válido ou carteira de identidade de estrangeiro.</li> </ul>

<p><b>Professores da Educação Básica ou Gestores da Educação</b></p>	<p><b>Pré-Requisito/Comprovante de efetivo exercício</b>- um dos documentos a seguir: contracheque atual, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho ou declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço.</p>
<p><b>CAMPO</b></p>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</b></p>
<p><b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b></p> <p><b>EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, MESTRADO E DOUTORADO</b></p>	<p>- <b>Comproventes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento</b></p> <p>- <b>Diploma/Certificado de Pós-Graduação</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso.</p> <p>Todos os documentos digitalizados e compondo <b>um único arquivo</b>, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p> <p>(contracheque, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho, declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço).</p>	<p><b>ENSINO PRESENCIAL: Comproventes do Tempo de docência no Ensino Presencial</b>, com quantitativo de tempo efetivo a ser avaliado, digitalizado e compondo um único arquivo.</p> <p><b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO:</b> Comproventes do tempo de experiência na gestão da educação, com quantitativo de tempo efetivo a ser avaliado, digitalizado e compondo um único arquivo.</p> <p><b>EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM EAD: Comproventes de Experiências Profissionais em EAD</b> nas funções de tutoria, coordenação de disciplinas de cursos a distância ou coordenação de polo, digitalizados e compondo um único arquivo com estes documentos.</p> <p><b>OUTRAS EXPERIÊNCIAS DOCENTES EM EAD</b> (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo) Comproventes digitalizados e compondo um único arquivo.</p>

5.3.6.3 NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de \*PDF e o não cumprimento deste padrão implicará eliminação.

5.3.6.4 Não serão considerados para avaliação arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital, ou que sejam encaminhados por meios distintos, tais como entrega em mãos, pelos Correios ou e-mail e também, com anexação diferente da informada, como troca ou decomposição dos documentos.

5.3.6.5 Não serão aceitos certificados obtidos por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

5.3.6.6 É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

5.3.6.7 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de

Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

5.3.6.8 Até a data limite de **07 de março de 2025** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 5.3.6.2, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

5.3.6.9 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

#### 5.4 Seleção

5.4.1 A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas nos subitens 1.4, 1.5, 1.6, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

5.4.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

5.4.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que NÃO apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma NÃO atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso

#### 5.5 Avaliação

5.5.1 A avaliação dos documentos de titulação terá a seguinte pontuação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
ITEM	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	Não Atende	Eliminado
GRADUAÇÃO <b>Brasileiros: Diploma</b> registrado no MEC, digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU Certidão de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as datas de conclusão e colação de grau.  <b>Estrangeiros: Diploma e histórico escolar</b> com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.	Atende	10
Comprovante professor da educação básica ou gestor da educação.	Não Atende	Eliminado
	Atende	s/pontuação
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver)		
Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)		

Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com o mínimo de 8 horas e máximo de 180 horas  Congresso com duração de 3 a 7 dias Conferências, palestras, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro, ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira, salão, mostra e lançamento. Obs: no certificado deverá constar necessariamente um dos termos acima listados.  Especialização lato sensu, mestrado ou doutorado	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	4
	De 31 a 45 horas	8
	De 46 a 60 horas	10
	De 61 horas a 100 horas	12
	De 101 horas a 360 horas	15
	Acima de 360 horas	18
<b>Experiência profissional</b>		
Tempo de docência em ensino presencial na educação básica OU tempo de atuação como gestor da educação.	Não Atende	0
	Até 1 ano	2.5
	De 1 a 2 anos	5
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Tempo de docência em ensino a distância	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Outras Experiências profissionais em EAD (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)	Não Atende	0
	Até 5 anos	5
	mais de 5 anos	10

5.5.2 Independentemente do tipo de curso será considerado no quesito “Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)” o somatório total de horas com limite máximo em 18 pontos.

## 6. Classificação

6.1 A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

6.1.1 A classificação final, por Polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) A maior pontuação na faixa de tempo de Docência em Ensino Presencial;
- b) A maior pontuação obtida em formação continuada;
- c) O mais idoso.

## 7. Resultado Preliminar

7.1 **Local:** [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

7.2 **Divulgação preliminar das notas: 20 de março de 2025.**

7.3 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

## **8. Recursos**

8.1 O candidato que desejar, poderá solicitar recurso para revisão da nota final.

8.2 **Local:** [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

8.3 **Período: 20 e 21 de março de 2025**

8.4 Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 8.3

8.4.1 A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

8.4.2 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

8.4.3 Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 8.3.

## **9. Resultado Final**

9.1 **Local:** [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)

9.2 **Data: 25 de março de 2025**

## **10. Matrícula**

10.1 **Local:** [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br),

10.2 **Período: 25 a 27 de março de 2025**

10.3 A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado a validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

10.4 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por Polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecido no subitem 1.6.

10.5 Para fins de matrícula o candidato classificado deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

10.5.1 Confirmar os dados informados na inscrição.

10.5.2 Confirmar os documentos enviados nos campos específicos:

- Identidade e CPF
- Diploma de Graduação (frente e verso) Ou Certidão de Conclusão.

10.5.3 Após a confirmação dos documentos enviados, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir ou salvar o comprovante de matrícula.

10.6 Os candidatos que não confirmarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 10.5, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.



10.7 Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer a reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 6.

### **11. Reclassificação/Vagas Remanescentes**

11.1 No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 10.6, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

11.2 Para ocupar vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no subitem 1.4 e obedecido os critérios do item 6, serão chamados em publicação no site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), **no dia 08 de abril de 2025**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula.

11.3 Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

**11.4 A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período 08 de abril a 11 de abril de 2025**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 10.

### **12. Disposições Gerais**

12.1 Reservam-se 10% das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV. Os procedimentos para isenção de pagamento de taxas para os servidores docentes e técnico administrativos estão previstos no item 5.2.3.2 deste Edital.

12.2 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

12.3 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

12.4 O prazo máximo de duração do curso é de dois anos.

12.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso.

12.6 O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o gerenciamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

12.8 Outras informações somente pelo e-mail [secretaria.pigead@gmail.com](mailto:secretaria.pigead@gmail.com). Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

Niterói, 31/07/2024

PAULO ROBERTO TRALES  
COORDENADOR DO CURSO PIGEAD

#####

**CRONOGRAMA**  
**PROCESSO SELETIVO PIGEAD – 2025**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>06 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025</b>
<b>Período para pedido de isenção da taxa de inscrição</b>	<b>06 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025</b>
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>28 de fevereiro de 2025</b>
<b>Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico</b>	<b>07 de março de 2025</b>
<b>Divulgação preliminar das Notas</b>	<b>20 de março de 2025</b>
<b>Período para solicitar Revisão de Nota</b>	<b>20 e 21 de março de 2025</b>
<b>Divulgação do RESULTADO FINAL</b>	<b>25 de março de 2025</b>
<b>Matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS</b>	<b>25 a 27 de março de 2025</b>
<b>Divulgação da RECLASSIFICAÇÃO</b>	<b>08 de abril de 2025</b>
<b>Matrícula dos candidatos RECLASSIFICADOS</b>	<b>08 de abril a 11 de abril de 2025</b>
<b>AULA INAUGURAL</b>	<b>26 de abril de 2025</b>
<b>INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE</b>	<b>03 de maio de 2025</b>

## ANEXO I

## TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NANTE/UFF

**Art. 1º** - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* “*Novas Tecnologias no Ensino da Matemática*” ou “*Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância*”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

**Art.2º** – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NANTE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

**Art. 3º** – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NANTE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado *plágio* e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada *plágio* e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

**Art. 4º** - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

**Art. 5º** - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

**Art. 6º** - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, *ad referendum* da Comissão de Ética do Curso.

**Art. 7º** - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

**§ 1º** - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

**§ 2º** - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 06 de junho de 2022.

Colegiado do Núcleo Avançado de Novas Tecnologias no Ensino - NANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PPGeo, Nº 04/2024**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) faz saber que **o Exame de Seleção dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF, edição primeiro semestre de 2025**, para profissionais das áreas de Geologia, Física, Química, Biologia, Oceanografia, Geografia, Ciências Ambientais, Engenharias e áreas afins, estão publicados, na forma abaixo:

## 1 - INSCRIÇÃO

A inscrição no processo seletivo será realizada no período de **10/01/2025 a 11/02/2025** através do endereço eletrônico do Programa Geoquímica: <http://www.geoquimica.uff.br>.

Os formulários de inscrição e a documentação listada no presente edital devem ser enviados através do endereço eletrônico do Programa de Geoquímica desde o primeiro dia do período de inscrição até às **23:59 horas do dia 11 de fevereiro de 2025**. Serão considerados inscritos, os candidatos cuja documentação completa for recebida até o último dia do período de inscrição e devidamente homologada antes do processo seletivo. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [gpg.egg@id.uff.br](mailto:gpg.egg@id.uff.br).

Candidatos a mestrado e a doutorado estrangeiros e de outros estados da federação, opcionalmente, poderão ser avaliados em outras unidades de pesquisa nacionais ou internacionais, sendo que **essa opção deve ser solicitada por e-mail para a comissão ([gpg.egg@id.uff.br](mailto:gpg.egg@id.uff.br)) pelo menos 10 dias antes do final da inscrição (até 01 de fevereiro de 2025)**. No caso de candidatos a mestrado, **será verificada pela Comissão de Seleção, a possibilidade e a viabilidade de aplicação das provas de conhecimentos específicos fora do Programa de Geoquímica**, na mesma data e hora, sob supervisão de um professor em outra IES (a ser contactado pela comissão de seleção). **No caso de candidatos a doutorado, a solicitação para apresentação remota deverá ser indicada no formulário de inscrição**. O não atendimento significa que o candidato deverá realizar o processo seletivo **presencialmente** na sede do Programa de Geoquímica da UFF. Poderá ser avaliada, pela comissão, a solicitação de aplicação da prova de conhecimentos gerais em língua inglesa para candidatos estrangeiros, que deverão realizar essa solicitação com pelo menos 10 dias de antecedência.

## 2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### MESTRADO

- Ficha de Inscrição (formulário eletrônico em <http://www.geoquimica.uff.br>);
- Projeto de dissertação a ser executado no mestrado com aceitação do futuro

Professor Orientador relacionado à sua linha de pesquisa (**modelo disponível no endereço eletrônico do Programa**);

- *Curriculum Vitae*, via Plataforma Lattes CNPq, atualizado e comprovado. ([https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio));
- Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso assinado pelo Coordenador e/ou Diretor da Unidade. Caso não possua essa documentação no momento da inscrição, o candidato pode optar por fornecê-la no momento da matrícula em eventual aprovação;
- Histórico Escolar de Graduação;
- Certificado de proficiência em língua inglesa (mais detalhes item 7.4). Para candidatos estrangeiros, será necessário também apresentar uma declaração de conhecimentos da língua portuguesa, emitida por um docente credenciado no PPGEQ.
- Carteira de Identidade e CPF (ou passaporte, se estrangeiro);
- Uma foto 3x4 recente.
- Autodeclaração no caso de candidatos optantes negros (pretos e pardos; Anexo IV), indígenas (Anexo V) e pessoas com deficiências (Anexo VI), seguindo os modelos presentes na Resolução CEPEX/UFF No 1.031, de 27 de Julho de 2022.
- Requerimento de Condições Especiais para a realização da(s) prova(s) para candidatos portadores de deficiência e candidatas mães com necessidade de amamentação durante o período de realização das avaliações, conforme previsto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. (Anexo III)

## **DOUTORADO**

- Ficha de Inscrição (formulário eletrônico em <http://www.geoquimica.uff.br>);
- Projeto de tese a ser executado no doutorado com aceitação do futuro Professor Orientador, relacionado à sua linha de pesquisa (**modelo disponível no endereço eletrônico do Programa**);
- *Curriculum Vitae* - Plataforma Lattes CNPq, atualizado e comprovado. ([https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio));
- Diploma de Mestrado ou Ata da Defesa da Dissertação, acompanhada da declaração de conclusão com data de defesa até o último dia do período de matrícula ou Declaração de Integralização do Mestrado assinada pelo Coordenador e/ou Diretor da Unidade. Caso não possua essa documentação no momento da inscrição, o candidato pode optar por fornecê-la no momento da matrícula em eventual aprovação;
- Histórico Escolar de Graduação e de Mestrado;
- Certificado de proficiência em língua inglesa (mais detalhes item 7.4) e mais uma declaração de conhecimentos de uma segunda língua. Para candidatos estrangeiros, será necessário também apresentar uma declaração de conhecimentos da língua portuguesa, emitida por um docente credenciado no PPGEQ.
- Carteira de Identidade e CPF (ou passaporte, se estrangeiro);
- Uma foto 3x4 recente.
- Autodeclaração no caso de candidatos optantes negros (pretos e pardos; Anexo IV), indígenas (Anexo V), e pessoas com deficiências (Anexo VI), seguindo os modelos presentes na Resolução CEPEX/UFF No 1.031, de 27 de julho de 2022.
- Requerimento de Condições Especiais para a realização da(s) prova(s) para candidatos portadores de deficiência e candidatas mães com necessidade de

amamentação durante o período de realização das avaliações, conforme previsto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 (Anexo III).

Observações Importantes:

- 1- **Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identificação na ocasião da prova de conhecimentos fundamentais.**
- 2- **Os documentos comprobatórios do CV Lattes deverão ser anexados no ato da inscrição *online*.**
- 3- **A entrada no local de prova é permitida até às 09 horas (horário de Brasília), com tolerância máxima de 15 minutos;**
- 4- Fica assegurado às candidatas mães o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas previstas no edital, devendo preencher e encaminhar no ato da inscrição o Requerimento de Condições Especiais (Anexo III) para a realização da(s) prova(s).

### **3 - QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DO CANDIDATO**

**MESTRADO:**

Os candidatos devem possuir graduação nas áreas de Geologia, Física, Química, Biologia, Oceanografia, Geografia, Ciências Ambientais, Engenharias e áreas afins.

**DOUTORADO:**

Os candidatos devem possuir graduação nas áreas de Geologia, Física, Química, Biologia, Oceanografia, Geografia, Ciências Ambientais, Engenharias e áreas afins. Os candidatos também devem possuir mestrado em áreas afins.

Em ambos os casos, fica a critério da comissão de seleção a avaliação e aprovação de áreas de conhecimento classificadas como afins.

### **4 - LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA**

Biogeoquímica Ambiental

Contaminação, Degradação e Recuperação Ambiental

Paleoambiente, Paleoclima e Mudanças Globais

A lista de orientadores está disponível em <https://www.geoquimica-uff.com.br/index.php/pessoas/docentes>.

### **5 - SELEÇÃO**

**PERÍODO: 12/02/2025 a 24/02/2025**

**LOCAL DAS PROVAS E APRESENTAÇÕES:** UFF - Instituto de Química, Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica). Outeiro São Batista, s/nº - 5º andar, Centro, Niterói, RJ. 24020-141

## 6 - SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO DE MESTRADO

<b>Etapas do Processo Seletivo - Mestrado</b>	<b>Nota Total</b>
Prova de Conhecimentos Fundamentais	<b>65%</b>
Análise do CV Lattes	<b>25%</b>
Projeto de Dissertação de Mestrado	<b>10%</b>

### 6.1 – ETAPA COM CARÁTER ELIMINATÓRIO:

#### 6.1.1 – Prova de Conhecimentos Fundamentais

A estrutura da Prova de Conhecimentos Fundamentais e a literatura indicada encontram-se no **Anexo I**. A prova escrita consta de um núcleo de questões OBRIGATÓRIAS de Geoquímica e outro núcleo de questões OPTATIVAS selecionadas pelo candidato entre diversas opções de conhecimento nas Linhas de Pesquisa do Programa. Serão considerados **aptos os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 5,0**.

### 6.2 – ETAPAS COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

#### 6.2.1 - Análise do *Curriculum Vitae*

As atividades descritas no *Curriculum Vitae* no formato da plataforma Lattes só serão pontuadas com apresentação de cópias da documentação comprobatória, as quais deverão ser **apresentadas na mesma ordem que consta no *Curriculum Lattes***. Os itens a serem avaliados constam do **Anexo II**. Uma vez computadas as pontuações de *Curriculum Vitae* de todos os candidatos, as mesmas serão normalizadas e escalonadas de modo a pertencer à faixa de cinco (5, nota mínima) a dez (10, nota máxima).

#### 6.2.2 - Projeto de Dissertação de Mestrado

O projeto de dissertação de mestrado **não poderá, em hipótese alguma, exceder três (03) páginas** e deverá seguir o formato disponível no endereço eletrônico do Programa. **É imprescindível a assinatura do orientador**, que representará o aceite e o comprometimento com a candidatura proposta. Os projetos serão avaliados em função da qualidade do texto escrito, relevância científica, metodologia e viabilidade da proposta.

## 7 - SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO DE DOUTORADO

<b>Etapas do Processo Seletivo – Doutorado</b>	<b>Nota Total</b>
Análise do CV Lattes	<b>50%</b>
Defesa do Projeto de Tese de Doutorado	<b>50%</b>

**7.1 – ETAPAS COM CARÁTER ELIMINATÓRIO:****7.1.1 – Avaliação de Projeto de Tese de Doutorado**

O projeto de tese de doutorado **não poderá, em hipótese alguma, exceder cinco (05) páginas** e deverá seguir o formato disponível no endereço eletrônico. **É imprescindível a assinatura do orientador**, que representará o aceite e o comprometimento com a candidatura proposta. Os projetos serão avaliados em função da qualidade do texto escrito e da defesa oral, onde serão avaliados o domínio do tema, relevância científica, a metodologia e a viabilidade da proposta.

Análise do projeto de pesquisa e apresentação oral do Projeto de Tese, seguida de arguição com a comissão de seleção. O **tempo máximo de apresentação é de 15 minutos**. Serão disponibilizados recursos audiovisuais.

Serão considerados **aptos, os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 6,0**.

**7.2 – ETAPA COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:**

Análise do *Curriculum Vitae* com ênfase em publicações em periódicos na área de concentração de Geociências. As atividades descritas no *Curriculum Vitae* no formato da plataforma Lattes só serão pontuadas com apresentação de cópias da documentação comprobatória, as quais deverão ser **apresentadas na mesma ordem que conta no Curriculum Lattes**. Os itens a serem avaliados constam do **Anexo II**. Uma vez computadas as pontuações de Curriculum Vitae de todos os candidatos, as mesmas serão normalizadas e escalonadas de modo a pertencer à faixa de cinco (5, nota mínima) a dez (10, nota máxima).

**8- CRONOGRAMA**

Data	Horário	Nível	Atividades
10/01/2025 a 11/02/2025	Até 23:59 h	M/D	Período de inscrição.
12/02/2025	Até 18 h	M/D	Divulgação das inscrições homologadas.
13/02/2025	Até 12 h	M/D	Recurso referente à homologação da inscrição.
14/02/2025	Até 12 h	M/D	Divulgação da análise do recurso referente à homologação da inscrição.
17/02/2025	8h 30 min	M/D	Instalação da Comissão de Seleção.
17/02/2025	9 – 12 h	M	<b>Prova de conhecimentos fundamentais.</b>
18/02/2025	Até 9 h	M	Divulgação do resultado da prova de conhecimentos fundamentais.



18/02/2025	9 – 18 h	M/D	Conferência da documentação comprobatória do CV <i>Lattes</i> para fins de pontuação (conforme critérios no anexo II).
19/02/2025	Até 18 h	M	Submissão de recurso referente à prova de conhecimentos fundamentais.
19/02/2025	9 – 18 h	D	<b>Defesa de projeto de doutorado.</b>
20/02/2025	Até 18 h	M	Divulgação da análise dos recursos referentes à prova de conhecimentos fundamentais.
20/02/2025	9 – 16 h	D	<b>Defesa de projeto de doutorado.</b>
21/02/2025	Até 14 h	M/D	Divulgação do resultado da seleção (antes do período de recursos).
21/02/2025	Até 18 h	M/D	Recursos referentes ao resultado da seleção.
24/02/2025	Até 18 h	M/D	Divulgação da análise do recurso e divulgação do resultado final após todos os recursos.
25/02/2025 a 28/02/2025		M/D	Período de Matrícula ( <a href="http://www.geoquimica.uff.br">http://www.geoquimica.uff.br</a> )

M = Mestrado; D = Doutorado

#### Resultados - Observações Importantes:

- 1- Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do Programa.
- 2- Recursos deverão ser submetidos através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Programa, conforme os dias e horários especificados no cronograma.
- 3- Candidatos que quiserem consultar suas notas numéricas deverão solicitar através do email: [gpg.egq@id.uff.br](mailto:gpg.egq@id.uff.br)
- 4- Os candidatos ao Mestrado e Doutorado aprovados deverão obrigatoriamente, num prazo de até 1 (um) ano depois do início do curso, comprovar proficiência em língua inglesa, mediante apresentação dos seguintes certificados:
  - (a) **TOEFL IBT** (Internet Based Test), mínimo 64 pontos.
  - (b) **TOEFL ITP** (Institutional Testing Program), mínimo 460 pontos.
  - (c) **IELTS**, mínimo 6.
  - (d) **Cambridge First Certificate** in English, mínimo B1- independent user.
  - (e) **CENEX-FALE UFMG** – mínimo 60/100 pontos.

Para fins de equivalência, a nota mínima exigida em cada certificado e a nota máxima serão correspondentes às notas 6,0 e 10,0, respectivamente.
- 5- Os candidatos aprovados no Doutorado deverão apresentar obrigatoriamente em um prazo de até 2 (dois) anos depois do início do curso apresentar uma declaração de conhecimentos de uma segunda língua estrangeira:

- 6- Os candidatos estrangeiros aprovados no Mestrado ou no Doutorado (cuja língua materna não é o português) terão até 1 (um) ano para apresentar uma declaração de conhecimentos da língua portuguesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## 9 - DISPONIBILIDADE DE VAGAS, CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos aprovados ficará condicionada à apresentação dos originais dos Diplomas de Graduação/Pós-Graduação, devidamente reconhecidos, ou da Declaração de Conclusão do Curso/Ata da Defesa da Dissertação, com data anterior ao período de matrícula. Diplomas, Declarações ou Ata da Defesa em língua estrangeira deverão estar traduzidos por tradutor juramentado para a língua portuguesa.

O presente edital visa a preencher até **5(cinco)** vagas para candidatos ao **Mestrado**, das quais **1** é reservada para candidatos optantes **negros (pretos e pardos)** e **indígenas**, e **1** vaga excedente é reservada para os candidatos com **deficiência**. Para o **Doutorado** serão **08 (oito)** vagas, das quais **2** serão reservadas para candidatos optantes **negros (pretos e pardos)** e **indígenas**, e **1** vaga excedente é reservada para os candidatos com **deficiência**. A reserva de vagas é definida com base na resolução CEPEX/UFF N° 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022. Ressaltamos, que as vagas estão vinculadas à disponibilidade dos Orientadores. As vagas disponíveis poderão ser preenchidas por brasileiros e estrangeiros aprovados no exame de seleção.

Há possibilidade, mas não garantia, de concessão de bolsas de estudo. Quando disponíveis, a distribuição das bolsas existentes obedecerá aos critérios descritos no Anexo VII. Bolsas de agências e instituições, que não sejam responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica), poderão ser atribuídas independentemente da classificação do aluno.

Na hipótese da não-realização do procedimento de matrícula por um candidato apto e classificado este será considerado desistente do processo seletivo. Na existência de outros candidatos aptos, estes poderão ser convocados em substituição aos desistentes até que o total de vagas a ser preenchido seja concretizado (5 para o mestrado e 8 para o doutorado), seguindo a ordem de classificação no certame.

Para candidatos que já cursaram parcialmente o mestrado ou o doutorado em outro Programa de Pós-Graduação, mas não concluíram o curso, o tempo de permanência anterior será computado para efeitos do novo tempo de bolsa e titulação.

Niterói, 26 de novembro de 2024.

MARCELO CORREA BERNARDES  
Coordenador do Programa de Geoquímica  
# # # # #

## **ANEXO I**

### **ESTRUTURA E BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE CONHECIMENTOS FUNDAMENTAIS**

Prova escrita, constando de um núcleo de questões OBRIGATÓRIAS e outro núcleo de questões OPTATIVAS selecionadas pelo candidato.

#### **1 - Núcleo de Obrigatórias**

Questões sobre GEOQUÍMICA.

#### **2. Núcleo de Optativas**

Questões discursivas a serem livremente escolhidas pelos candidatos dentro dos temas abaixo:

- 2.1. QUÍMICA
- 2.2. GEOLOGIA
- 2.3. OCEANOGRAFIA
- 2.4. POLUIÇÃO AMBIENTAL/ MUDANÇAS GLOBAIS

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

##### ***GEOQUÍMICA***

Brownlow, A.H. (1995) Geochemistry. Prentice Hall. 580 p.

Krauskopf, KB. & Bird, DK. (1995) Introduction to Geochemistry. McGraw-Hill, Boston. 346p.

Teixeira, W.; Toledo, MM.; Fairchild, TR.; Taioli, F. (2009) Decifrando a Terra. Oficina de Textos. 557p.

##### ***QUÍMICA***

Atkins, P. & Jones, L. (2012) Princípios da Química, Questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5th Ed. Porto Alegre: Bookman Company. 922p.

Baird, C. & Cann, M. (2011) Química Ambiental. Bookman; Edição: 4. 844 p.

Finlayson-Pitts, B. & Pitts, Jr. J. (2001) Chemistry of the Upper and Lower Atmosphere: Theory, Experiments, and Applications. Academic Press, San Diego.

##### ***GEOLOGIA***

Teixeira, W.; Toledo, MM.; Fairchild, TR.; Taioli, F. (2009) Decifrando a Terra. Oficina de Textos. 557p.

Press, F.; Siever, R.; Grotzinger, J.; Jordan. T. (2006) Para Entender a Terra. 4th Ed. Porto Alegre: Bookman. 656p.

##### ***OCEANOGRAFIA***

Trujillo, AP. & Thurman, HV. (2011) Essentials of oceanography. Boston. Personal Education.

Garrison, T. (2010) Fundamentos de oceanografia. Cengage Learning, São Paulo, 426p.

Harari, J. (2021). Noções de Oceanografia. Universidade de São Paulo, São Paulo. 926p. doi: <https://doi.org/10.11606/9786599585401>.

***POLUIÇÃO AMBIENTAL/ MUDANÇAS GLOBAIS***

Baptista Neto, J. A., Wallner-Kernasach, Patchineelam, S. M. (2008). Poluição Marinha. Editora Interciência, Rio de Janeiro, 440p.

IPCC - Relatório do Painel Internacional de Mudanças Climáticas ([www.ipcc.ch](http://www.ipcc.ch)). Relatório do Painel Nacional de Mudanças Climáticas.

Schlesinger, W. & Bernhardt, ES. (2013) Biogeochemistry: An Analysis of Global Change. Academic Press. 672p.

Weathers, K.C., Strayer, D. L. & Likens, G. E. Fundamentos de ciência dos ecossistemas. Elsevier Brasil. 2015. 323p

Finlayson-Pitts, B. & Pitts, Jr. J. (2001) Chemistry of the Upper and Lower Atmosphere: Theory, Experiments, and Applications. Academic Press, San Diego.

**ANEXO II: Itens do CV *Lattes* que serão avaliados (a pertinência da experiência ou produção na área de Geociências será considerada).**

O auto-preenchimento da planilha de pontuação do CV *Lattes* é **obrigatório** e estará disponível online no formulário de inscrição.).

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Pontos por item	Pontuação Máxima
Graduação	0,5/curso	Até 2 pts.
Especialização (Geociências ou áreas afins) Carga horária mínima 360 h (CNE/CES n.1/MEC)	1/curso	Até 2 pts.
Mestrado (reconhecido pela CAPES)	1/curso	Até 2 pts.
Doutorado (reconhecido pela CAPES)	1,5/curso	Até 3 pts.
Outra formação complementar em Geociências e áreas afins. (Carga horária mínima 2h)	0,25/curso	Até 2 pts.
Participação em embarque/expedições	0,25/embarque	Até 1 pts.
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Pts. por item	Pontuação Máxima
Estágios		Até 4 pts.
a) SEM bolsa (por semestre ou 320 h)	0,7/semestre SEM bolsa	
b) COM bolsa (por semestre ou 320 h)	1/semestre COM bolsa	Até 4 pts.
Monitorias		
a) SEM bolsa (por semestre ou 320 h)	0,7/semestre SEM bolsa	Até 10 pts.
b) COM bolsa (por semestre ou 320 h)	1/semestre COM bolsa	
Professor do ensino fundamental/médio	5/ano	Até 14 pts.
Professor do ensino superior	3,5/semestre	Até 10 pts.
Outras atuações profissionais nas áreas contempladas pelo edital.		
a) não remunerada (voluntária na área)	1 por semestre de atividade SEM remuneração	
b) remunerada	2,5/semestre de atividade COM remuneração	

3. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Pts. por item	Pontuação Máxima
Artigos completos publicados (ou aceitos):**	1º autor/co-autor	Até 80 pts
a) em periódicos Qualis A1 ou A2	10/5 por artigo	
b) em periódicos Qualis A3 ou A4	7/3,5 por artigo	
c) em periódicos Qualis B1 ou B2	5/2,5 por artigo	
d) em periódicos Qualis B3 ou B4	3/1,5 por artigo	Até 20 pts.
Publicação de Livros na área (com ISBN):	1º autor/co-autor	
a) como autor	10/5 por livro	
b) como editor	8/4 por livro	
c) capítulo de livro	5/2,5 por capítulo	Até 10 pts.
Apresentação ou trabalhos em congressos:	1º autor/co-autor	
a) congresso internacional Resumo/resumo expandido	1,5/0,75 por trabalho	
b) congresso internacional Trabalho completo	2,5/1,25 por trabalho	
c) congresso nacional Resumo/resumo expandido	1,0/0,5 por trabalho	Até 2 pts.
d) congresso nacional Trabalho completo	2,0/1,0 por trabalho	
Relatórios, Pareceres e Laudos técnicos	0,5 por relatório, parecer ou laudo	
4. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS	Pts. por item	Pontuação Máxima
Participação em bancas/comissões julgadoras:		Até 5 pts.
a) Concurso público superior	3 por concurso público superior	
b) Concurso público médio	2 por concurso público médio	
c) Banca de mestrado	2 por banca de mestrado	
d) Banca de monografia/TCC graduação	1 por banca de TCC	
5. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Pts. por item	Pontuação Máxima
Organização de eventos		Até 4 pts.
a) internacional	2 por evento	
b) nacional	1 por evento	
c) regional	0,5 por evento	

6. ORIENTAÇÕES	Pts. por item	Pontuação Máxima
Orientador principal de:		Até 10 pts.
a) Monografia/TCC graduação CONCLUÍDO	4 por trabalho concluído	
b) Monografia/TCC graduação EM ANDAMENTO	2 por trabalho em andamento	
c) Estágio de iniciação científica	1 por ano	
Co-Orientador de:		Até 5 pts.
a) Monografia/TCC graduação CONCLUÍDO	2 por trabalho concluído	
b) Monografia/TCC graduação EM ANDAMENTO	1 por trabalho em andamento	
c) Estágio de iniciação científica	1 por ano	





**ANEXO IV:** AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS). Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – INDÍGENA.** Anexo II da Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022

Eu civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me  
autodeclarar indígena. Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:  
\_\_\_\_\_ ( ) Origem familiar/antepassados. Especifique:  
\_\_\_\_\_ ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO VI:** AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL -- PESSOA COM DEFICIÊNCIA.  
Anexo III da Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO VII

### NORMATIVA 01.2025 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA)

*Aprovada na Reunião 344ª de Colegiado, em 28 de maio de 2024.*

O Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) estabelece os critérios para concessão de bolsas para os discentes, conforme disposto na [Instrução Normativa PROPP/UFF No 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023](#). Essa Normativa dispõe:

#### REGRAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 1) A distribuição de bolsas de Pós-Graduação seguirá a ordem classificatória dos candidatos aprovados neste processo seletivo de ingresso no PPGeo.
- 2) O ranqueamento será realizado por grupos, conforme disposto na Instrução Normativa PROPP/UFF 1/2023, e as notas de grupos prioritários serão corrigidas conforme [sugestão da PROPP/UFF](#), como descrito abaixo.
- 3) A implementação inicial deve ser realizada para:

- a) Estudantes sem vínculo empregatício;
- b) Estudante com vínculo empregatício, mas liberado das atividades e sem recebimento;

- Uma vez identificados esses estudantes acima, devem ser priorizados:

- a) Estudantes ingressantes por ação afirmativa (cota étnica ou de PcD);
- b) Estudantes em condição de vulnerabilidade social;

*Esses estudantes de grupos prioritários terão a sua nota de ingresso acrescida em 20%, conforme sugestão da PROPP/UFF.*

4) Havendo bolsas remanescentes/ociosas, sua implementação pode ser realizada para estudantes com vínculo empregatício, devendo ser priorizados, nessa ordem:

- a) Estudantes que ingressarem por ações afirmativas regulamentadas na instituição;
- b) Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Professores com menor rendimento mensal e menor carga de trabalho e demais profissionais da educação básica, que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;
- d) Profissionais com menor rendimento mensal e menor carga de trabalho, que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- e) Profissionais com menor rendimento mensal e menor carga de trabalho, que atuam em serviços públicos ou privados e que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- f) Em caso de empate dos itens acima, será considerada a maior nota obtida no processo seletivo.

5) O estudante que ingressou no programa sem vínculo empregatício e, após, adquiriu um vínculo empregatício, deve informar imediatamente o programa sobre essa nova situação de forma que a coordenação possa avaliar se a bolsa será ou não realocada de acordo com os critérios acima.

6) Os estudantes que forem aprovados, mas não contemplados com bolsas, ficarão na fila para implementação de bolsas, respeitando as prioridades acima, até 1 mês antes de um novo processo

seletivo ser realizado pelo PPGEIO. A partir daí, as bolsas que são liberadas por estudantes concluintes formarão o pool de bolsas a serem oferecidas no próximo processo seletivo e a fila anterior será extinta.

7) Os estudantes de processos seletivos anteriores cuja fila de implementação de bolsa foi extinta, em vista da realização de um novo processo seletivo pelo PPGEIO, podem refazer o processo de seleção de forma a serem inseridos na nova fila de implementação de bolsas que será formada.

- Comprovantes do grupo sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício, mas liberado das atividades e sem recebimento:

a) Para o grupo (i) sem vínculo empregatício ou (ii) com vínculo empregatício, mas liberado das atividades e sem recebimento: a carteira de trabalho e/ou autodeclaração é suficiente como comprovação;

b) Para o grupo prioritário de ações afirmativas (étnicas ou PcD), a autodeclaração validada por comissão da Proppi é suficiente (ver as autodeclarações a serem preenchidas nas páginas 80-82);

c) Para o grupo prioritário de vulnerabilidade social, o CadUnico será utilizado como comprovante de que o candidato possua renda familiar per capita de até meio salário mínimo, [conforme estabelecido pelo Governo Federal](#).

- Comprovantes do grupo com vínculo empregatício:

a) Para o grupo de ações afirmativas (étnicas ou PcD), a autodeclaração validada por comissão da PROPPI é suficiente (ver as autodeclarações a serem preenchidas nas páginas 80-82);

b) Para o grupo de vulnerabilidade social, o CadUnico será utilizado como comprovante de que o candidato possua renda familiar per capita de até meio salário mínimo, [conforme estabelecido pelo Governo Federal](#).

c) Para os tópicos 4.c, 4.d e 4.e, a carteira de trabalho é suficiente, pois nela consta o cargo, carga horária e valor do salário.

*Obs: Para todos os casos de acúmulo da bolsa com vínculo empregatício é também necessária anuência do supervisor permitindo que o estudante acumule a bolsa com sua outra atividade, o que será feito através da assinatura conjunta do orientador e estudante do termo de compromisso para recebimento de bolsa pelo PPGEIO. Tanto o orientador quanto o estudante não poderão utilizar o acúmulo de bolsa como justificativa de prorrogação de prazos no contexto das obrigações do estudante com o PPG.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROFIAP

EDITAL PROFIAP/UFF Nº2/2024

**EXAME NACIONAL DE ACESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL (PROFIAP) – TURMA 2025**

Conforme edital PROFIAP Nº 23/2024, disponível no sítio eletrônico: <https://profiap.org.br/>, poderão concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados. O Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP-UFF, é um curso com oferta nacional simultânea conduzindo ao título de Mestre em Administração Pública. Nas vagas oferecidas pela categoria “Servidor de Universidade Associada” – poderão inscrever-se apenas os servidores efetivos ativos das carreiras de Magistério Federal (Magistério Superior e Ensino Básico Técnico Tecnológico) e Técnicos Administrativos em Educação do quadro permanente, vinculados à UFF; “Servidor de Instituição Federal de Ensino não Associada” – poderão inscrever-se apenas os servidores efetivos ativos das carreiras de Magistério Federal (Magistério Superior e Ensino Básico Técnico Tecnológico) e Técnicos Administrativos em Educação do quadro permanente de Instituições Federais de Educação Superior e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, não associadas à Rede PROFIAP e, pela categoria “Ampla concorrência” - poderão inscrever-se os demais candidatos que não se enquadram nas categorias “Servidor de Universidade Associada” e “Servidor de Instituição Federal de Ensino não Associada.”

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. VAGAS (Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer a uma única vaga/categoria).
- 1.2. São reservadas 20% do total das vagas para ações afirmativas conforme distribuição presente no Anexo I.
- 1.3. As vagas destinadas às ações afirmativas são reservadas para candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência em cada categoria.
- 1.4. Todos os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas, concorrem também para as vagas não reservadas, de cada categoria.
- 1.5. As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem preenchidas poderão ser ocupadas por candidatos não optantes de ações afirmativas que obtiverem a maior pontuação global no Teste ANPAD dentro da mesma categoria.
- 1.6. A autodeclaração para as vagas de ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do candidato que concorre às vagas reservadas, podendo haver necessidade de fornecimento de documentos comprobatórios complementares de análise por Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial.

## **1.7. DADOS DA UNIDADE – INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/UFF**

Unidade: Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS
Endereço: Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 – sala 204 – Bloco A – Atterrado – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.213-145
Sítio: <a href="http://www.wp.vr.uff.br">http://www.wp.vr.uff.br</a>
E-mail: <a href="mailto:psb.vch@id.uff.br">psb.vch@id.uff.br</a>
Secretária do Curso: Cynthia Ramos do Nascimento
Coordenadora do curso: Profª. Drª. Thais Soares Kronemberger
Local de oferta das aulas presenciais: ICHS, sala 303 – Bloco B
Provável horário das aulas presenciais: sextas-feiras e sábados, nos períodos: matutino, vespertino e noturno.

\* As vagas para os servidores UFF estão vinculadas ao edital PQI - UFF (2024-2025) disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/17KwbRejhit31vzF1SgzNurNb1jSwBbs2/view?usp=sharing>

O servidor deverá realizar a inscrição prévia na Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP) por meio do link

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnUfZbKlsWGa3LnMWUDburD8tW7F9L6XRBxjqniQ\\_VjmHvMA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdnUfZbKlsWGa3LnMWUDburD8tW7F9L6XRBxjqniQ_VjmHvMA/viewform). Além disso, **no ato da matrícula**, assinar o TERMO DE

COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE disponível no anexo III do Edital de Matrícula **(a ser divulgado no site [www.wp.vr.uff.br](http://www.wp.vr.uff.br))**.

## 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Período de inscrições: **de 25/11/2024 a 23/02/2025**;

b) Valor da taxa de inscrição, isenção de taxa e demais orientações sobre o preenchimento do formulário de inscrição, vide Edital PROFIAP N° 23/2024, disponível no sítio eletrônico: <https://profiap.org.br/> ;

b) Ter graduação em qualquer curso reconhecido pelo MEC até a data da matrícula;

c) Apresentar a documentação exigida (vide Edital de Matrícula, **a ser publicado no site [www.wp.vr.uff.br](http://www.wp.vr.uff.br), após a divulgação do Resultado Final do Exame Nacional de Acesso**);

d) Ter realizado o Teste ANPAD. Serão aceitos os resultados das edições do Teste ANPAD de 2023 (fevereiro, junho, agosto, setembro, outubro e novembro) e 2024 (janeiro, fevereiro, abril, junho, agosto, setembro e novembro) e 2025 (fevereiro). Serão aceitas as orientações Acadêmica e Profissional do Teste ANPAD, sem diferenciação de pontuação para quem fez o teste antes de a ANPAD descontinuar a orientação profissional;

e) Caso o candidato tenha prestado mais de uma edição do Teste ANPAD, entre as edições listadas anteriormente, será considerada a maior pontuação do candidato;

f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital disponível no sítio eletrônico do PROFIAP: <https://profiap.org.br/>

## 3. DA PROVA

3.1. O processo seletivo utilizará o resultado do Teste ANPAD (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração);

3.2. Serão aceitos os resultados das edições do Teste ANPAD de 2023 (fevereiro, junho, agosto, setembro, outubro e novembro) e 2024 (janeiro, fevereiro, abril, junho, agosto, setembro e novembro) e 2025 (fevereiro);



3.3. Serão aceitas as orientações Acadêmica e Profissional do Teste ANPAD, sem diferenciação da pontuação, para quem fez o teste antes de a ANPAD descontinuar a orientação profissional;

3.4. A partir da edição de setembro de 2023 do Teste ANPAD, o certificado dos participantes passou a ser gerado com dois resultados: a nota gerada pela Teoria de Resposta ao Item (TRI) e a pontuação padronizada na escala de 0 a 600, permitindo a comparação com os resultados de edições anteriores. Essa forma de divulgação das notas ficará vigente até agosto de 2025, quando os resultados gerados pela Teoria Clássica dos Testes (TCT) encerram sua vigência;

3.5. O ENA utilizará, para este edital, a pontuação padronizada na escala de 0 a 600 e a pontuação do Teste ANPAD será obtida junto à ANPAD pela Diretoria Acadêmica do PROFIAP. Caso o candidato tenha prestado mais de uma edição do Teste ANPAD, entre as edições listadas no item 3.2, será considerada a maior pontuação do candidato;

3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento dos locais, datas e horários das provas do Teste ANPAD.

#### 4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Serão reprovados os candidatos que apresentarem pontuação global **inferior a 250 pontos** no Teste ANPAD, tanto na orientação acadêmica quanto na orientação profissional.

4.2 Serão aprovados:

- a) Os primeiros candidatos optantes da categoria “Servidor de Universidade Associada” que obtiverem a maior pontuação global no Teste ANPAD, conforme distribuição de vagas no Anexo I deste Edital;
- b) Os primeiros candidatos optantes da categoria “Servidor de Instituição Federal de Ensino não Associada” que obtiverem a maior pontuação global no Teste ANPAD, conforme distribuição de vagas no Anexo I deste Edital;
- c) Os primeiros candidatos optantes da categoria “Ampla concorrência” que obtiverem a maior pontuação global no Teste ANPAD, conforme distribuição de vagas no Anexo I deste Edital;
- d) As vagas não preenchidas pelos candidatos ocupantes da categoria “Servidor de Instituição Federal de Ensino não Associada” poderão ser ocupadas por candidatos optantes da categoria “Servidor de Universidade Associada” que obtiverem a maior pontuação global no Teste ANPAD;
- e) As vagas não preenchidas pelos candidatos ocupantes da categoria “Servidor de Universidade Associada” poderão ser ocupadas por candidatos optantes da categoria “Servidor de Instituição Federal de Ensino não Associada” que obtiverem a maior pontuação global no Teste ANPAD;
- f) Caso ainda existam vagas não preenchidas pelos candidatos ocupantes da categoria “Servidor de Universidade Associada” e “Servidor de Instituição Federal de Ensino não Associada”, estas poderão ser ocupadas por candidatos optantes da categoria “Ampla concorrência” que obtiverem a maior pontuação global no Teste ANPAD, até o limite de 30% das vagas ocupadas;
- g) Em caso de empate na pontuação global do Teste ANPAD o critério de desempate será, pela ordem:

- I) a maior pontuação na prova de Interpretação de Textos em Língua Portuguesa;
- II) a maior pontuação na prova de Métodos de Mensuração e Análise de Dados (orientação profissional) ou Raciocínio Lógico-Quantitativo (orientação acadêmica);
- III) a maior pontuação na prova de Interpretação de Textos em Língua Inglesa;
- IV) maior idade.

**4.3** - As vagas da UFF – Universidade Federal Fluminense para a categoria “Servidor de Universidade Associada” estão vinculadas ao edital PQI – UFF (2024-2025) disponível em <http://wp.vr.uff.br/editais/>. O servidor deverá no ato da matrícula assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade - estará no anexo do Edital de Matrícula (**a ser divulgado no site [www.wp.vr.uff.br](http://www.wp.vr.uff.br)**).

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da REDE PROFIAP: <https://profiap.org.br/>.

## **6. DA MATRÍCULA**

6.1. O candidato classificado deverá matricular-se em local e prazo estabelecidos em **Edital de Matrícula, publicado no site [www.wp.vr.uff.br](http://www.wp.vr.uff.br), após a divulgação do Resultado Final do Exame Nacional de Acesso.**

6.2. No ato da matrícula, o candidato aprovado dentro do número de vagas de cada Instituição Associada, deverá atender integralmente ao Edital de Matrícula.

6.3. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá entregar uma Carta de Apresentação explicitando as razões pelas quais deseja realizar o mestrado PROFIAP-UFF e seus interesses de pesquisa (modelo anexo ao Edital de Matrícula, **a ser publicado no site [www.wp.vr.uff.br](http://www.wp.vr.uff.br)**).

6.4. O candidato que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos no Edital de Matrícula, perderá o direito à vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação do próximo candidato classificado para a Instituição Associada.

6.5. Os resultados finais do ENA Turma 2025 darão ao candidato classificado dentro do número de vagas, o direito de matricular-se no Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP Turma 2025.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não realizar o Teste ANPAD, edições especificadas neste edital e no sítio eletrônico da REDE PROFIAP.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Gestão do Exame Nacional de Acesso – ENA 2025 e os recursos pelo Comitê Gestor do PROFIAP.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao ENA Turma 2025, os quais serão divulgados via internet, no sítio <https://profiap.org.br/>.

7.4. Deverá ser comprovado, através do Teste ANPAD, conhecimento em língua inglesa com o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos.

7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto a providência ou o evento que lhe disserem respeito não forem consumados, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://profiap.org.br/>

7.6. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Exame Nacional de Acesso (ENA) ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) Turma 2025, revogadas as disposições em contrário.

## **8. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES**

### **8.1. Informações sobre o PROFIAP UFF:**

E-mail: [psb.vch@id.uff.br](mailto:psb.vch@id.uff.br)

Volta Redonda (RJ), 09 de dezembro de 2024.

THAIS SOARES KRONEMBERGER  
Coordenadora do Mestrado Profissional em Administração Pública  
SIAPE: 2281254  
#####

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - ENA TURMA 2025****UFF – Universidade Federal Fluminense**

<b>Servidor de Universidade Associada</b>		<b>Servidor de Instituição de Ensino não Associada</b>		<b>Ampla Concorrência</b>		<b>Total</b>
<b>Nº de vagas</b>	<b>Nº de vagas cotas ações afirmativas</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Nº de vagas cotas ações afirmativas</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Nº de vagas cotas ações afirmativas</b>	<b>22</b>
<b>12</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL VCH/UFF Nº1/2024

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (NPGD/UFF)

**RESULTADO**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (VCH)**, Unidade Acadêmica da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital VCH 01/2024 do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD/UFF);

**RESOLVE:**

1- Publicar o resultado do Edital VCH 01/2024 do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD/UFF), conforme quadro abaixo:

<b>N.</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>UORG</b>	<b>Modalidade e regime</b>
1	Aline Bianchini Henriques	1915567	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
2	Ana Claudia Sotero de Lima	1530463	Secretaria Administrativa (2342)	Teletrabalho parcial
3	Aparecida Veloso Pereira	1633405	Secretaria de Administração Financeira (2343)	Teletrabalho parcial
4	Bruno Cabral Alves	1630910	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
5	Cynthia Ramos do Nascimento	2993667	Secretaria Administrativa (2342)	Teletrabalho integral
6	Edson Lopes Guedes Filho	630.666-2	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
7	Fabio Moysés	1944678	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
8	Giuliana da Silva Mendes	1541542	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
9	Ivani da Silva	1563164	Secretaria de Administração Financeira (2343)	Teletrabalho parcial
10	Jales Antonio de Souza	2311177	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
11	Josiane Aparecida da Silva Sacramento Calazans	2630017	Secretaria de Administração Financeira (2343)	Teletrabalho integral

12	Leandro de Andrade Cunha	1756998	Secretaria Administrativa (2342)	Teletrabalho parcial
13	Liliane Aparecida da Silva	1673817	Secretaria de Administração Financeira (2343)	Teletrabalho parcial
14	Luci de Oliveira	3409919	Secretaria Administrativa (2342)	Presencial
15	Milene Siqueira Vicente de Vasconcelos	1658235	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
16	Mizhane Mendes Dantas de Oliveira	3143353	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
17	Natália Serafim da Silva	1161942	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
18	Neidiana da Silva machado	2263594	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
19	Priscilla de Souza Nascimento	1727756	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
20	Raphael Heros Gonçalves Militão	1503781	Secretaria Administrativa (2342)	Teletrabalho parcial
21	Raphaela Giffoni Pinto	1658592	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
22	Rômulo Eugênio Nicacio Tavares	1620575	Secretaria de Administração Financeira (2343)	Teletrabalho parcial
23	Sanir Rodrigues de Freitas	1636187	VCH (1073)	Teletrabalho parcial
24	Thamires Domingos Paredes	1944231	VCH (1073)	Teletrabalho integral
25	Willian da Silva de Araujo	1861279	VCH (1073)	Teletrabalho integral

Volta Redonda, 14 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH/UFF  
SIAPE 1527648  
#####

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RHS/UFF Nº 8, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS) do Campus Universitário de Rio das Ostras (CURO) da Universidade Federal Fluminense (CURO)

**O COLEGIADO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de unidade realizada no dia 21 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS) do Campus Universitário de Rio das Ostras (CURO) da Universidade Federal Fluminense (CURO).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER  
Presidente do Colegiado e Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde

#####



Anexo da Resolução RHS/UFF N.º 08 de 17 de OUTUBRO de 2024

**REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE (RHS) DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS (CURO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1.º. O Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, com sede na Rua Recife, Lotes 1-7 - Jardim Bela Vista, Rio das Ostras/RJ, é órgão diretamente vinculado ao Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense, criado pelo RESOLUÇÃO N.º 424/2008, é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2.º. O Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto, Regimento Geral da UFF e Resolução nº 166/1997 (publicada em BS de 3/09/1997) – ambos disciplinados neste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Seção I**

**Da Estrutura Organizacional**

Art. 3.º. Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia será composto por:

- I. Coordenador do Curso, como seu Presidente;
- II. Chefe do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) de Rio das Ostras, membro nato;
- III. Um (01) representante docente do Departamento de Ciências da Natureza (RCN), responsável por disciplinas obrigatórias no Curso de Psicologia de Rio das Ostras, preferencialmente docente que ministra disciplinas no curso;
- IV. Cinco (05) representantes docentes do Departamento de Psicologia (RPS), responsável por disciplinas obrigatórias no Curso de Psicologia de Rio das Ostras, preferencialmente docente que ministra disciplinas no curso;
- V. Dois (2) representantes do corpo discente do curso, indicados pela representação estudantil.

§ 1.º - Os representantes mencionados acima, nas alíneas II a V, terão cada qual um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares. O suplente do Coordenador do Curso de Psicologia será seu Vice Coordenador. Cabe aos suplentes substituir os titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância.

§ 2.º – O Colegiado assegura a participação discente nas reuniões do Colegiado de Curso, dispensando seus representantes das atividades didáticas nos horários em que acontecerem as reuniões.

§ 3º - Os representantes sobre os quais trata a alínea V deverão estar regularmente matriculados no curso de Psicologia de Rio das Ostras, escolhidos pelo Diretório Acadêmico do Curso.

## Seção II Do Funcionamento

Art. 4º. O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente com indicação de motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, utilizando meios oficiais de comunicação estabelecidas pela Universidade, com pelo menos 36 (trinta e seis) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, utilizando meios oficiais de comunicação estabelecidas pela Universidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mencionando-se a pauta e o motivo da convocação.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no §2º poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto os referentes aos órgãos que sejam-lhe superiores.

§1º A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 3 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao órgão estudantil, conforme for o caso, ressalvados os casos em que o representante titular seja substituído pelo suplente.

§2º Será considerada justificativa de ausência:

- a) Motivo de saúde;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Art. 6º. A presença e participação de não membros do colegiado será admitida nos casos:

I- Discentes do Curso de Graduação em Psicologia (RPS) e de docentes dos Departamentos que ofereçam disciplinas ao curso, sempre que desejarem, com direito a voz e sem direito a voto;

II- Discentes, docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade diversos do descritos na alínea I deste artigo, tendo sido convidados apenas para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia e depois de cumprir o propósito de sua presença serão solicitados para que se retirem da reunião;

III- Membros da comunidade, tendo sido convidados para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia e depois de cumprir o propósito de sua presença serão solicitados para que se retirem da reunião.

Parágrafo único: Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado, de acordo com o entendimento dos membros do colegiado em votação por maioria simples.

Art. 7º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice Coordenador ou seu substituto legal.

Art. 8º. As reuniões terão a duração máxima de 3 (três) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por até 1 (uma) vez e por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes em maioria simples.

Art. 9º. Havendo quórum, o presidente da reunião declarará aberta a reunião e procederá, então, aprovação da ata de reuniões anteriores e da pauta a ser tratada na reunião.

Art. 10º. Os assuntos a serem tratados pelo colegiado poderão ser designados pelo Coordenador do curso a um Relator, dentre os membros do colegiado, que procederá seu adequado estudo e formulação de propostas na forma de um relatório a ser apresentado em reunião.

Art. 11. As questões de ordem deverão ser formuladas claramente por qualquer um dos presentes na reunião com direito a voz, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias correspondentes cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente do Colegiado.

Art. 12. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar permissão ao orador da vez, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso;

§2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes;

§3º Os apartes serão breves e corteses.

Art. 13. As votações serão efetuadas com a presença de pelo menos metade mais um dos membros do Colegiado, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria simples dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal estatutário regimental.

Parágrafo único. No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Colegiado

Art. 14. Os trabalhos de cada reunião devem ser obrigatoriamente registrados em ata, aprovada pelo colegiado.

Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Coordenador ou seu substituto e pelo secretário, após aprovada pelo colegiado. Na ausência deste, caberá ao Presidente definir um secretário entre os membros do Colegiado, para lavratura da ata.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 15. Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

I. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia (RPS), da Universidade Federal Fluminense;

II. Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;

III. Analisar, discutir e avaliar as disposições do Núcleo Docente Estruturante - NDE a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos, e condições para integralização do curso;

IV. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajuste do plano de ensino e adequação de componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso;

V. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos discentes.

VI. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular, transferência, reingresso e para os módulos de cada componente curricular;

VII. Recomendar modificações de disciplinas ao NDE.

VIII. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;

IX. Deliberar sobre os pedidos de dispensa de disciplinas, prorrogação de prazo e jubramento de alunos;

X. Acompanhar os atos do Coordenador;

XI. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;

XII. Orientar os procedimentos de recepção dos ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;

XIII. Homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo Coordenador;

XIV. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

XV. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 16. Compete aos Membros do Colegiado:

I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II. Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;

III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

IV. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V. Debater e votar a matéria em discussão;

VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;

VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 17. Compete ao Coordenador ou seu substituto, no exercício da presidência do Colegiado do Curso, em acordo com o Estatuto da UFF (art. 44):

I. Convocar, pautar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso;

II. Encaminhar ao colegiado solicitações e matérias de competência do Colegiado do Curso;

III. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;

Art. 18. Compete ao Vice Coordenador auxiliar o Coordenador em todas as atividades descritas no artigo 20 deste Estatuto.

Art. 19. Compete à secretaria do Colegiado do Curso:

I. Lavrar as atas do Colegiado;

II. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência derivados de deliberações do Colegiado.

#### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As mudanças neste Regimento poderão ser feitas pelo Colegiado do Curso, com reunião extraordinária convocada especificamente para este fim, com pauta única, e aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 21. Ficam revogadas quaisquer Determinações de Serviço, Ordens de Serviço ou Instruções Normativas que conflitem com o disposto neste Regimento Interno.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção do Instituto ao qual se vincula o Curso, em consonância com as normas vigentes.

Art. 23. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RHS/UFF Nº 9, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS) do Campus Universitário de Rio das Ostras (CURO) da Universidade Federal Fluminense (CURO)

**O COLEGIADO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de unidade realizada no dia 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS) do Campus Universitário de Rio das Ostras (CURO) da Universidade Federal Fluminense (CURO)

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER  
Presidente do Colegiado e Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde

#####

Anexo da Resolução RHS/UFF N° 09 de 17 de OUTUBRO de 2024

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE (RHS) DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS (CURO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Seção I  
Das Finalidades**

Art. 1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE), instituído na Universidade Federal Fluminense em conformidade com a Resolução CEPEX 525, de 16 de novembro de 2011, é o órgão consultivo, propositivo, avaliativo e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica, integrando a estrutura de gestão acadêmica da graduação no âmbito do Curso de Graduação Psicologia de Rio das Ostras.

Art. 2º As ações propositivas de competência do NDE estão sujeitas à deliberação exclusiva do colegiado de curso.

Parágrafo Único: Excluem-se da necessidade de deliberação do Colegiado de Curso, conforme *caput*, as ações propositivas relacionadas aos fluxos e processos internos de trabalho do NDE que visem operacionalizar o estabelecido neste Regimento.

**Seção II  
Da Competência**

Art. 3º Compete ao NDE, na forma deste regimento:

- I - Propor o regimento interno e suas eventuais alterações;
- II - Indicar docentes à participação do NDE;
- III - Solicitar a exclusão justificada de docente vinculado ao curso;
- IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;
- V - Promover a elaboração ou atualização do Projeto pedagógico do curso definindo e revisando sua concepção e fundamentos, currículo e desdobramentos;
- VI - Estabelecer e manter atualizado o perfil profissional do egresso do curso tendo em vistas as demandas de ordem social, tecnológica, econômica, cultural e do mundo do trabalho, contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- VII - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na organização curricular e pedagógica;
- VIII - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação (DCNs), promovendo a permanente convergência do projeto pedagógico de curso, particularmente, da sua concepção, fundamentos, currículo e desdobramentos às demandas das DCNs, assim como em relação ao perfil docente do curso;
- IX - Conduzir e assessorar, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, do PPC, dos regulamentos e normas internas de cunho acadêmico, propondo parecer das alterações à aprovação no Colegiado de Curso;
- X - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas das necessidades da graduação, das exigências do mercado de trabalho, devidamente afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

- XI - Emitir, sempre que solicitado, parecer sobre questões relacionadas à sua competência;
- XII - Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- XIII - Acompanhar e assessorar os processos de avaliação externa do curso;
- XIV - Acompanhar, assessorar e propor processos de avaliação interna permanente do curso;
- XV - Analisar, avaliar e emitir parecer sobre os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- XVI - Acompanhar as atividades do corpo docente, através dos seus planos de ensino, recomendando através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

### Seção III Da Composição e Mandatos

Art. 4º O Coordenador do Curso de graduação é membro nato do NDE.

§1º Ao coordenador de curso cabe a presidência dos trabalhos internos e a representação do NDE para todos os fins, durante todo o seu mandato à frente da coordenação de curso.

§2º O vice-coordenador poderá compor o NDE, na qualidade de docente do curso.

§3º O vice-coordenador, eleito em chapa com o coordenador, o substituirá na presidência do NDE sempre que necessário.

§4º Na falta ou impedimento do Coordenador e do vice-coordenador para assumir a presidência do NDE, o representará o membro mais antigo segundo a ordem de decania e assim sucessivamente.

§5º Os ex-coordenadores são elegíveis a qualquer tempo para integrar o corpo do NDE.

Art. 5º O NDE será composto por, no mínimo, cinco e, no máximo, sete docentes vinculados ao curso, mais o coordenador de curso.

§1º São elegíveis todos os docentes vinculados ao curso de graduação.

§2º É garantida a participação de até dois discentes na qualidade de membros ad hoc, com direito à voz.

Art. 6º Para a indicação dos membros do NDE, deverá ser observada a proporção mínima de sua constituição em:

I - 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;

II - 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e

III - 60% (setenta por cento) dos docentes com formação específica na área do Curso.

Parágrafo Único: São ainda pré-requisitos necessários para indicação ao NDE: a titulação em nível de pós-graduação stricto sensu; e atuação em regime de trabalho em tempo integral (DE).

Art. 7º O mandato ordinário dos membros do NDE será de três anos, sendo admitida a recondução.

§1º O último titular da coordenação de curso, ao fim do seu mandato, permanecerá na composição do NDE, com participação ad hoc e mandato de 1 (um) ano, não reconduzível.



§2º O mandato de membros substitutos àqueles afastados obedecerá ao disposto no caput, independentemente do tempo decorrido no mandato do membro afastado.

#### Seção IV Dos Direitos e Deveres dos participantes

Art. 8º É garantida aos membros do NDE a concessão de afastamentos de suas funções conforme as seguintes características:

I - Afastamento provisório: quando o membro se licencia por tempo determinado de todas as atividades do NDE, inclusive da relatoria de matérias sob sua responsabilidade;

II - Afastamento esporádico: quando o membro do NDE, por qualquer motivo, deixe de comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem prejuízo das atividades de relatoria de matérias sob sua responsabilidade;

III - Afastamento permanente: quando um membro deixa de fazer parte do NDE, a pedido ou de ofício;

§1º Os afastamentos provisórios poderão ser solicitados exclusivamente para tratamento de saúde, mediante documento comprobatório, por prazo maior que 45 dias, estendendo-se até 180 dias consecutivos.

§2º As solicitações de afastamento de que trata o caput deverão ser efetuadas pelos seus membros, por escrito, através de e-mail à presidência, nos seguintes prazos:

I - Afastamento provisório: até 20 dias corridos do início da ocorrência;

II - Afastamento esporádico: até 5 dias corridos do início da ocorrência;

III - Afastamento definitivo a pedido: com antecedência de 30 dias corridos de seu início.

§3º As solicitações de afastamento provisório realizadas por motivo diverso ao estabelecido no §2º, não enquadráveis como afastamentos esporádicos, serão tratados para todos os fins como afastamento definitivo a pedido.

§4º O afastamento esporádico, inclusive por motivo de saúde, que implique em ausência simples de reuniões ordinárias, será considerado como falta justificada, desde que a justificativa seja apresentada até 5 dias da ocorrência.

Art. 9º Serão afastados definitivamente de ofício pelo presidente do NDE os membros que deixarem de cumprir reiteradamente com as atribuições descritas no Art. 14.

§1º Os afastamentos definitivos deverão ser encaminhados ao colegiado de curso na forma de Parecer, para análise do mérito e deliberação.

§2º O presidente do NDE deverá notificar o membro sobre o seu afastamento definitivo de ofício em até 5 dias da deliberação de afastamento homologado pelo Colegiado de curso.

§3º No ato de afastamento que trata o caput, o Presidente do NDE, deverá, justificadamente, declarar vacância em Ata e encaminhar ao colegiado de curso a indicação ou solicitação de indicação de nomeação de novo membro substituto.

§4º No caso tratado no § 3º, o substituto permanecerá como membro do NDE até o término do mandato previsto inicialmente para o membro o qual substituiu.

Art. 10. Não haverá suplência de membros participantes do NDE.

Art. 11. Será concedida aos docentes participantes do NDE a dispensa de aulas em dias e horários coincidentes com as reuniões do NDE.

Art. 12. Os docentes participantes do NDE fazem jus a uma redução de 2 horas nas suas respectivas cargas horárias semanais para dedicarem-se às atividades no NDE.

Parágrafo Único: A redução de que trata o caput aplica-se à efetiva participação em relatorias de matérias e reuniões do NDE, devidamente comprovadas na produtividade dos docentes conforme estabelecido no Art. 21 deste regimento.

#### Seção V Das Atribuições do Presidente

Art. 13. Ao Coordenador de Curso, presidente do NDE, incumbe:

- I - presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do NDE, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- II - estabelecer as pautas, convocar e dirigir as reuniões NDE;
- III - exercer o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações internas;
- IV - distribuir e redistribuir aos integrantes do NDE matérias para seu exame e parecer, bem como decidir sobre a prorrogação de prazos;
- V - expedir atos administrativos decorrentes das atribuições e competências do NDE ou necessários ao seu funcionamento;
- VI - convidar para as reuniões, em condição ad hoc, pessoas externas ao NDE com o objetivo de discutir matérias de interesse da Comissão;
- VII - constituir comissões especiais temporárias para realizar estudos em áreas atinentes à competência do NDE;
- VIII - indicar a substituição de membros afastados ou impedidos;
- IX - representar o NDE nos atos que se fizerem necessários, assim como em seminários, debates e reuniões na área de sua competência;
- X - zelar pelo cumprimento das normas deste Regimento e resolver questões de ordem.

#### Seção VI Das atribuições dos Integrantes

Art. 14. Cabe aos integrantes do NDE:

- I - Comparecer e participar das reuniões do NDE;
- II - Cumprir com as atividades de sua responsabilidade, examinando, relatando e votando expedientes e matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente, conforme cronograma estabelecido, admitida a prorrogação a critério do Presidente;
- III - Prestar contas das ações e atividades que lhe foram distribuídas pelo Presidente;
- IV - Formular proposições, conforme Art. 23 deste Regimento;
- V - Requerer, devidamente fundamentada, votação de matéria em regime de urgência;
- VI - Informar a presidência a necessidade de afastamentos temporários às atividades do NDE;
- VII - Justificar faltas e afastamentos esporádicos às reuniões ordinárias;
- VIII - Disponibilizar ao NDE, sempre que solicitado, relatório preliminar ou material de estudo ou pesquisa relacionada à matéria sob sua relatoria.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

### Seção I

#### Das Reuniões e efetiva participação dos membros

Art. 15. As reuniões ordinárias serão realizadas conforme calendário anual aprovado pelo NDE na última reunião do ano anterior.

§1º Excepcionalmente, o calendário de reuniões poderá ser alterado por decisão fundamentada do Presidente, ad referendum do NDE.

§2º Serão realizadas pelo menos duas reuniões ordinárias a cada semestre letivo, sendo a primeira dedicada ao planejamento das atividades do NDE e a última dedicada a avaliação do desempenho das atividades do NDE no semestre.

Art. 16. A convocação para as reuniões ordinárias será feita com, no mínimo, sete dias de antecedência.

Parágrafo único: As convocações do Presidente e respectiva pauta serão distribuídas por correio eletrônico, cabendo aos integrantes certificarem o seu recebimento.

Art. 17. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, pelo menos, cinco dias de antecedência, já acompanhadas da respectiva pauta.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, em casos de urgência, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido, a critério do Presidente, mediante justificativa.

Art. 18. O Cronograma de reuniões do NDE não estará sujeito ao calendário letivo.

Art. 19. As sessões do NDE somente poderão realizar-se com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

§1º Qualquer integrante participante da sessão poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Presidente a verificação de quórum.

§2º Verificada a insuficiência de quórum, a sessão deverá ser suspensa, sendo remarcada com observância dos prazos e condições deste regimento.

### Seção II

#### Do Plenário

Art. 20. No exercício das competências referidas no Art. 2º, o NDE deverá elaborar no âmbito do curso documentos voltados para compreensão dos fenômenos acadêmicos e o embasamento teórico das proposições exaradas relacionados às competências estabelecidas neste regimento, manifestos na forma de:

I - Indicação de Proposição: ato voltado para apresentação de sugestão de realização de estudo, pesquisas e análises técnicas sobre qualquer matéria do seu interesse, relacionada às suas competências;

II - Parecer: ato pelo qual o NDE se pronuncia sobre matéria de sua competência.

Art. 21. A participação dos membros nas atividades de suas competências deve ser registrada da seguinte forma:

I - Atas e folhas de presença para registro de participação em reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Relatórios parciais para registro de participação em desenvolvimento de estudos, pesquisas;

III - Relatórios técnicos, Relatórios finais ou Pareceres para registro de finalização de participação em proposições;

Art. 22. As decisões internas do NDE serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, depois de verificado o quórum para abertura dos trabalhos.

Parágrafo Único: Quando a matéria trazida à votação em regime de urgência não constar previamente da pauta do dia, se exigirá o voto da maioria absoluta dos integrantes do NDE.

### Seção III

#### Da indicação de Proposições

Art. 23. Os membros do NDE poderão apresentar indicações de proposições, por escrito, à presidência do NDE, a qualquer tempo nas reuniões ordinárias.

§1º A indicação de proposições deve conter requerimento, subscrito por um ou mais integrantes, contendo sugestão justificada e prazo conclusão.

§2º As indicações realizadas pelos membros do NDE deverão ser incluídas em pautas para apreciação, aprovação ou rejeição do plenário.

§3º As indicações aprovadas serão incluídas no planejamento de atividades do NDE, conforme hierarquização de prioridade estabelecida em plenária;

Art. 24. As conclusões das indicações de proposições distribuídas deverão ser apresentadas pelos respectivos relatores através de relatório técnico que apresentem objetivos, metodologia e conclusões;

Parágrafo Único: Os documentos de que trata o caput deverão ser submetidos ao colegiado de curso, através de despacho do Presidente, para anuência e homologação.

Art. 25. Os documentos provenientes de indicações de proposições, exarados do NDE, deverão ser arquivados na coordenação de curso para fins de consulta a qualquer tempo.

### Seção IV

#### Dos Pareceres

Art. 26. São matérias sujeitas a parecer do NDE:

I - Proposta de regimento interno e suas eventuais alterações;

II - Solicitação de exclusão justificada de docente vinculado ao curso;

III - Elaboração ou atualização do Projeto pedagógico do curso no todo ou na sua concepção e fundamentos, currículo e desdobramentos;

IV - Alteração ou atualização do perfil profissional do egresso do curso;

V - Propostas de mecanismos e metodologias de integração curricular interdisciplinar;

VI - Propostas de adequação do PPC às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso;

VII - Elaboração ou atualização de regulamentos e normas internas de cunho acadêmico;

VIII - Indicação de formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão;

IX - Emitir, sob consulta, de opiniões sobre questões relacionadas à sua competência;

X - Indicações de mecanismos e metodologias de avaliação e acompanhamento do projeto do curso;

XI - Análise e avaliação dos Planos de Ensino dos componentes curriculares executados;

XII - Proposições que impliquem em desdobramentos dos incisos deste artigo;

XIII - Resultado da autoavaliação das atividades do NDE.

Art. 27. O parecer deve conter cabeçalho, relatório, análise de mérito e voto.

Parágrafo Único: O cabeçalho do parecer deverá reunir informações necessárias à sua catalogação e arquivamento, tais como:

I - Nome da Unidade e do curso a qual se vincula do NDE;

II - Número de ordem do parecer;

III - Processo a que se vincula, se houver;

IV - Parte interessada pela indicação do assunto/matéria;

V - Assunto ou matéria tratada no parecer;

VI - Nome do relator ou relatores responsáveis;

VII - Data de aprovação no NDE;

VIII - Data de Homologação ou aprovação no Colegiado de Curso.

Art. 28. Os pareceres aprovados no NDE deverão ser encaminhados à deliberação do Colegiado de Curso, para sua homologação e posterior implantação.

#### Seção V

#### Da Ordem do Dia

Art. 29. Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:

I - aprovação da ata da reunião anterior;

II - expediente: informes e assuntos de interesse geral;

III - pauta: apresentação, discussão e votação de matérias previstas na convocação ou incluídas em caráter de emergência.

Art. 30. Durante a discussão da ata os presentes poderão apresentar destaques de emendas, oralmente ou por escrito.

§1º Os destaques, se solicitados, serão discutidos e a seguir votados.

§2º Encerrada a discussão, a ata será posta em votação, sem prejuízo de destaques.

Art. 31. Todo o trâmite descrito no Art. 30 e a aprovação final da ata poderá ser realizada por e-mail, mediante aprovação prévia de todos os membros.

Parágrafo Único: Toda comunicação eletrônica, por e-mail, comprobatória do trâmite de que trata o caput, deverá ser arquivada na Coordenação do curso para verificação e comprovação posterior dos membros.

Art. 32. É matéria obrigatória na pauta da primeira e última reunião de cada semestre:

I - Na primeira reunião: o planejamento das atividades;

II - Na última reunião: e a avaliação das atividades previamente planejadas e a proposta de cronograma de reuniões do semestre seguinte.

§2º O planejamento de atividades deverá constar de:

I - Relação de matérias aprovadas organizadas em ordem de prioridade de abordagem;

II - Metas de produção do NDE considerando o curto (até o fim do semestre vigente), médio (maior que um semestre e menor que 3 anos) e longo prazo (maior que 3 anos) ;

III - Cronograma atualizado das metas estabelecidas.

§3º A avaliação das atividades deverá constar de:

I - Relatório de produção do NDE, tendo em vista o planejamento prévio;

II - Relatório de efetividade constando das medidas e ações aprovadas no NDE, efetivamente implantadas ou em implantação no curso;

III - Relatório de eficiência constando do impacto obtido a partir da efetiva implantação das medidas e ações aprovadas no NDE na melhoria da qualidade das atividades acadêmicas no desenvolvimento do curso;

IV - Relatório de inconformidades constando das dificuldades e entraves enfrentados para a aplicação das medidas e ações aprovadas no NDE no âmbito do curso conforme cronograma estabelecido;

V - O parecer de avaliação.

Art. 33. A pauta poderá ser alterada por iniciativa do Presidente ou por solicitação do integrante, mediante aprovação do Plenário do NDE, resguardado o estabelecido no Art. 32.

Art. 34. A pauta deverá ser encaminhada aos integrantes, previamente à reunião, por meio de correio eletrônico.

Art. 35. Na indicação, apresentação, análise e votação de proposições e pareceres serão observados os seguintes procedimentos:

I - O Presidente deverá expor a matéria e dar a palavra ao relator para proceder à leitura do seu parecer;

II - Concluída a leitura e exposição do parecer, terá início o procedimento de discussão;

III - encerrados os debates, será procedida a votação;

IV - Qualquer um dos presentes poderá declarar seu voto vencido, por escrito, para que conste da ata;

V - O resultado da votação constará de ata, indicando o número de votos favoráveis e contrários;

VI - Em caso de empate, o Presidente exercerá voto de qualidade.

§2º Nas discussões dos pareceres, após o voto do relator, os presentes terão a palavra por, no máximo, três minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

§3º Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo detentor da palavra, descontados de seu tempo e vedadas as discussões paralelas.

§4º Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação.

Art. 36. Os pareceres conclusivos do NDE serão anexados a seus respectivos processos, se houver, devidamente encaminhados para deliberação final, homologação ou ciência do Colegiado de curso.

Art. 37. O Presidente poderá retirar matéria de pauta:

I - para instrução complementar;

II - em razão de fato novo superveniente;

III - para atender a pedido de vista;

IV - mediante requerimento do Relator ou de qualquer dos presentes.

Art. 38. Qualquer dos integrantes do NDE presentes à sessão poderá solicitar, em qualquer fase da discussão, a retirada da matéria de sua autoria ou pedir vista, uma única vez, da matéria submetida à decisão.

§1º É vedado o pedido de retirada ou vista de matéria quando apresentado depois de anunciada a sua votação, o que inclui o encaminhamento da votação.

§2º Formulado o pedido de vista, a matéria terá sua discussão suspensa devendo retornar na própria reunião ordinária ou extraordinária do NDE, sob pena de perda da relatoria, decretada pelo Presidente, após manifestação prévia do relator.

Art. 39. Será lavrada Ata das reuniões e submetida à aprovação do NDE, sendo assinada pelo Presidente e integrantes presentes.

§1º Da Ata constarão:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os nomes dos integrantes presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - a discussão, porventura havida, a propósito da ata da reunião anterior, a votação desta e as retificações aprovadas;

IV - os fatos ocorridos no expediente, inclusive a distribuição de matérias às relatorias;

V - a síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada matéria constante da ordem do dia, com a respectiva votação;

VI - as declarações de voto;

VII - as demais ocorrências da reunião;

VIII - manifestação do interessado quando ocorrida.

§2º Pronunciamentos pessoais dos presentes poderão ser incluídos na ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.

§3º A Ata da Reunião será publicada e será arquivada na coordenação de curso para consulta a qualquer tempo ou publicada boletim de serviço da Universidade com a brevidade possível.

## Seção VI

### Da relatoria e distribuição de matérias

Art. 40. Caberá à presidência distribuir a relatoria das matérias entre os membros do NDE.

§1º É vedada a distribuição de proposições à relatoria de membro que as tenha encabeçado o requerimento à indicação.

§2º A distribuição de matérias à relatoria será realizada mediante sorteio, observado o § 1º;

§3º É vedada ao Presidente do NDE a participação nos sorteios de matérias à relatoria.

§4º Cada membro do NDE poderá arcar com a relatoria de, no máximo, cinco matérias;

§5º Cada matéria deverá ser relatada conforme os seguintes características e prazos, contado em dias corridos:

I - Até quarenta e cinco dias para relatoria de Pareceres conforme Art. 26 -, incisos II, VIII, IX, X e XIII;

II - Até cento e vinte dias para relatórios técnicos de avaliação, bem como para os pareceres conforme o Art. 26 -, incisos I, V, VII, XI, XII;

III - Até 365 dias para a Elaboração e atualização do Projeto Pedagógico de Curso do curso no todo ou em parte conforme Art. 26 -, incisos III e IV;

IV - Até 545 dias para elaboração de estudos e pesquisas relacionados às atribuições do NDE.

§6º Os dispositivos estabelecidos nos incisos II, III e IV deverão ter seus pareceres finais apresentados ao final dos respectivos prazos estabelecidos;

§7º O prazo estabelecido no inciso III deste artigo não poderá exceder os prazos dispostos na legislação reguladora superior, caso exista;

Art. 41. Os relatores poderão solicitar justificadamente a ampliação dos prazos estipulados neste regulamento, devendo o requerimento ser pautado em reunião do NDE, realizada antes da expiração do prazo final da relatoria da matéria.

§1º A ampliação de prazo, observado o disposto no Art. 40 -, §7º, não poderá exceder em 50% do prazo máximo estabelecido neste regulamento.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Poderão ser estabelecidas pela presidência comissões para realização de estudos e pesquisas voltadas às atividades e atribuições do NDE.

§1º É facultada a nomeação de dois participantes ad hoc, não membros do NDE, indicados pelo relator da matéria, para a realização dos trabalhos nas comissões de que trata o caput.

§2º A nomeação de participantes ad hoc na forma deste artigo não faculta a estes o direito a voto em qualquer hipótese.

§3º É garantido aos participantes ad hoc a co-participação em relatórios técnicos, estudos e pesquisas realizadas pelas comissões de que trata este artigo, sendo vedada, no entanto, a sua subscrição nos pareceres encaminhados.

Art. 43. Poderão ser utilizados discentes bolsistas de pesquisa e extensão ou estagiários do curso ou de cursos relacionados à área da educação, para as atividades de apoio a estudos, pesquisa e condução de atividades administrativas internas.

§1º Os discentes empregados nas atividades conforme estabelecido no caput, não compõe em hipótese alguma o NDE, sendo franqueada a sua participação em reuniões como elemento ad hoc, na forma deste regimento, sem direito a votar qualquer matéria.

§2º A atuação dos discentes na forma estabelecida no caput estará subordinada a orientação de um membro do NDE e relacionada com matéria sob a relatoria deste docente.

Art. 44. Todo material desenvolvido a partir de estudo ou pesquisa, em andamento ou finalizada, relacionado à matéria de competência do NDE, sob tutela de seus membros a partir da distribuição à sua relatoria, são de propriedade da Universidade Federal Fluminense.

§1º As matrizes, originais e relatórios parciais de todo material a que se refere o caput deverão ser entregues ao NDE sempre que solicitado pelo Presidente;

§2º É garantida citação de autoria para todos os participantes que tenham contribuído para o desenvolvimento do material de que trata o caput.



Art. 45. A recusa de servidor em atender ao disposto no Art. 44 § 1º configura apropriação indébita de material e acervo de propriedade da Universidade Federal Fluminense, sujeitas às sanções administrativas estabelecidas na legislação que regem o serviço público federal, sem prejuízo de outras na esfera civil e penal.

Art. 46. A guarda de todo registro de atividades do NDE é da respectiva coordenação de curso.

Art. 47. Todo o resultado do trabalho de estudos, pesquisa, incluindo relatórios técnicos, de avaliação e pareceres exarados do NDE deverá ser recolhido em repositórios conforme a sua classificação e as respectivas normas técnicas.

Parágrafo Único: Todo acervo recolhido em conformidade com o estabelecido no caput, deverá estar livremente disponível a toda a comunidade acadêmica.

Art. 48. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 44, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovação do Regulamento do Projeto Final no  
Curso de Graduação em Engenharia Elétrica

**O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, e

Considerando a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF No 1.690, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 que estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das disciplinas de Projeto Final no Curso de Graduação em Engenharia Elétrica em anexo a esta resolução.

Art. 2º Os alunos vinculados ao currículo 38.01.003 do curso deverão seguir esta resolução e o seu regulamento.

Art. 3º Esta resolução e o seu anexo entrarão em vigor a partir da data de suas publicações.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia  
SIAPE 1109027

#####

## ANEXO I – REGULAMENTO DO PROJETO FINAL DE CURSO DA GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir os critérios para elaboração, defesa e avaliação do Projeto Final de Curso.

Parágrafo único - O Projeto Final de Curso é uma exigência das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia e tem por objetivo capacitar o concluinte a articular, em um contexto prático, as competências inerentes à formação em Engenharia Elétrica, construídas ao longo do curso.

Art. 2º O Projeto Final de Curso será realizado em duas etapas, tendo duração prevista de dois semestres, carga horária total de 60 horas.

§1º Na primeira etapa, o discente deverá cursar, de acordo com o Certificado de Estudo escolhido, uma das seguintes disciplinas obrigatórias de escolha:

- I) TGE00003 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I ou TGE00016 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I (semipresencial), com carga horária de 30 horas e integrante do Certificado de Estudo I - Sistemas de Energia Elétrica e Fontes Renováveis;
- II) TGE00004 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II ou TGE00017 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II (semipresencial), com carga horária de 30 horas e integrante do Certificado de Estudo II - Sistemas Elétricos Industriais;
- III) TGE00005 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III ou TGE00018 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III (semipresencial), com carga horária de 30 horas e integrante do Certificado de Estudo III - Automação e Controle;

§2º Na segunda etapa, o discente deverá cursar a disciplina obrigatória comum TGE00006 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV ou TGE00019 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV (semipresencial), com carga horária de 30 horas, incluindo 20 horas de carga horária de extensão.

§3º As duas etapas do Projeto Final não podem ser realizadas de forma concomitante, exceto em situações excepcionalíssimas que deverão ser avaliadas pelo Colegiado de Curso mediante comprovações solicitadas pelo órgão.

§4º O Projeto Final de Curso pode ser realizado individualmente, sendo sua execução em grupo regida por regulamento específico a ser elaborado pelo Colegiado do Curso auxiliado pelo Núcleo Docente Estruturante.

§5º Fica vedada a realização de exame de proficiência para as disciplinas TGE00003 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I ou TGE00016 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I (semipresencial), TGE00004 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II ou TGE00017 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II (semipresencial), TGE00005 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III ou TGE00018 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III (semipresencial) e TGE00006 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV ou TGE00019 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV (semipresencial).

Art. 3º Nas disciplinas TGE00003 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I ou TGE00016 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I (semipresencial), TGE00004 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II ou TGE00017 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II (semipresencial), e TGE00005 - Projeto Final de

Engenharia Elétrica III ou TGE00018 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III (semipresencial), o aluno regularmente inscrito realizará as seguintes tarefas:

- I) Definição do Professor Orientador;
- II) Escolha do tema, declaração do problema de Projeto;
  - a) TGE00003 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I ou TGE00016 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I (semipresencial): temas e problemas de engenharia na área de Sistemas de Energia Elétrica e Fontes Renováveis;
  - b) TGE00004 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II ou TGE00017 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II (semipresencial): temas e problemas de engenharia na área de Instalações Elétricas e Sistemas Elétricos Industriais;
  - c) TGE00005 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III ou TGE00018 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III (semipresencial): temas e problemas de engenharia na área de Computação, Automação e Controle;
- III) Definição, Formulação do Problema;
- IV) Levantamento de requisitos, de bibliografia, e de dados;
- V) Geração e avaliação de alternativas de projeto para solução do problema proposto;
- VI) Modelagem, análise, implantação, teste e avaliação da solução de projeto ou metodologia proposta;
- VII) Documentação: relatório de projeto ou prévia da monografia; e
- VIII) Apresentação no Seminário de Projeto Final de Curso;

Art. 4º Na disciplina TGE00006 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV ou TGE00019 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV (semipresencial) o discente realizará as seguintes tarefas:

- I) Refinamento, otimização, implantação e operação da solução de engenharia elétrica desenvolvida nas disciplinas TGE00003 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I ou TGE00016 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I (semipresencial), TGE00004 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II ou TGE00017 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II (semipresencial) e TGE00005 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III ou TGE00018 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III (semipresencial);
- II) Elaboração da Monografia de Conclusão de Curso, na qual irá descrever todo o processo de concepção, projeto, implantação e operação da solução de engenharia;
- III) Apresentação oral no Seminário de Projeto de Final de Curso; e
- IV) Defesa oral da Monografia de Conclusão de Curso;

Art. 5º O professor responsável pelas disciplinas de Projeto Final de Curso fará um acompanhamento metodológico e pedagógico, zelando pela realização do trabalho em conformidade com os objetivos fixados neste regulamento e com as normas técnicas dos trabalhos técnico-científicos vigentes. Este docente deverá ser o Coordenador de Curso, ou o Vice Coordenador de Curso, ou o docente do Departamento de Engenharia Elétrica designado pelo Colegiado do Curso com anuência do TEE.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS DOCENTES ORIENTADORES**

Art. 6º O Projeto Final de Curso deverá ser supervisionado, nas suas duas etapas, por um docente lotado no Departamento de Engenharia Elétrica da UFF que será o responsável pela orientação e acompanhamento didático-pedagógico do estudante durante a realização do Projeto Final

Art. 7º O Projeto Final de Curso poderá ser co-orientado por um ou mais profissionais que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- I) Docentes e Técnicos de Nível Superior lotados no Departamento de Engenharia Elétrica da UFF;
- II) Docentes da UFF e demais IES;
- III) Profissionais com pelo menos 5 anos de experiência em Engenharia Elétrica ou áreas afins ao Projeto Final de Curso;
- IV) Profissionais com título de especialista, mestre ou doutor, e com competência comprovada no tema do Projeto Final de Curso;
- V) Tutores do Curso de Engenharia Elétrica participantes do Programa de Tutoria da Pró-Reitora de Graduação da UFF;

Art. 8º O Projeto Final de Curso poderá ser co-orientado, mediante autorização por parte do Colegiado do Curso, por um ou mais profissionais que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- I) Profissionais com menos de 5 anos de experiência em Engenharia Elétrica ou áreas afins ao Projeto Final de Curso;
- II) Estudantes de curso de Especialização, de Mestrado ou de Doutorado em Engenharia Elétrica e áreas afins;

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS DEVERES DO DISCENTE**

Art. 9º Compete aos discentes que realizam o Projeto Final de Curso:

- I) A observância dos requisitos necessários para cursar as disciplinas de Projeto Final;
- II) A inscrição online nas disciplinas de Projeto Final;
- III) A realização de comunicação e acordo com o professor lotado no Departamento de Engenharia Elétrica para aceite na orientação do projeto;
- IV) O cumprimento das atividades estabelecidas pela Coordenação de Curso e pelos orientadores, nos prazos estabelecidos por estes;
- V) Observar as regras vigentes sobre plágio, cópias e/ou citações sem referências;
- VI) Observar as normas vigentes de documentação do Projeto Final de Curso;
- VII) Apresentar o andamento do Projeto Final de Curso no Seminário de Projeto Final de Curso;
- VIII) Defender oralmente a monografia de conclusão de curso para uma banca avaliadora.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA AVALIAÇÃO**

Art. 8º As avaliações devem mensurar não só a profundidade das competências indicadas no perfil do Egresso, quanto o grau de articulação entre elas, organizadas nos eixos abaixo:

- I) Conhecimento técnico e científico;
- II) Habilidades Pessoais;
- III) Habilidades Interpessoais;

- IV) Concepção, Projeto, Implantação e Operação de sistemas, produtos e empreendimentos, considerando as necessidades do usuário, e o contexto ambiental, cultural, econômico, empresarial, de negócios e social;
- V) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI) Empreendedorismo e Inovação.

Parágrafo único - A orientação e a avaliação do Projeto Final serão de responsabilidade do Professor Orientador de forma continuada ao longo do período letivo.

Art. 9º As disciplinas TGE00003 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I ou TGE00016 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I (semipresencial), TGE00004 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II ou TGE00017 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II (semipresencial) e TGE00005 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III ou TGE00018 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III (semipresencial) terão as seguintes avaliações somativas:

- I) Apresentação pública e oral no Seminário de Projeto Final de Curso, para uma banca de professores do Departamento de Engenharia Elétrica, designada pela Coordenação de Curso por meio de Determinação de Serviço;
- II) Relatório final de projeto ou prévia da monografia apresentada ao Orientador;

§1º A nota final das disciplinas indicadas no *caput* é a média aritmética das avaliações.

§2º A realização das tarefas descritas nos incisos I) a V) do Art. 3º são requisitos mínimos para aprovação nas disciplinas indicadas no *caput*.

§3º Dentro dos eixos estabelecidos no Art. 8º, a banca e o professor orientador deverão avaliar a aderência do projeto desenvolvido ao certificado de estudo, a qualidade da comunicação de projeto, o grau de cumprimento do plano de trabalho, tendo em vista a finalização do projeto na disciplina TGE00006 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV ou TGE00019 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV (semipresencial).

Art. 12 A disciplina TGE00006 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV ou TGE00019 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV (semipresencial) terá as seguintes avaliações:

- I) Apresentação pública e oral no Seminário de Projeto Final de Curso como forma de cumprimento da carga horária de extensão prevista na ementa;
- II) Defesa pública e oral da Monografia de Conclusão de Curso para uma banca;

§1º A nota final da disciplina indicada no *caput* será:

- I) A nota atribuída pela banca de defesa da Monografia de Conclusão de Curso, caso o aluno tenha cumprido o inciso I do Art. 12;
- II) 60% (sessenta por cento) da nota atribuída pela banca de defesa da Monografia de Conclusão de Curso, caso o aluno não tenha cumprido o inciso I do Art. 12;

§2º Excepcionalmente, e mediante justificativa ao Colegiado do Curso, a Coordenação do Curso poderá propor atividade de natureza extensionista substitutiva ao cumprimento do inciso I do Art. 12.

## CAPÍTULO V

### DAS BANCAS AVALIADORAS

Art. 13º A(s) banca(s) de avaliação do Seminário de Projeto Final de Curso serão constituídas pela Coordenação de Curso, e deverá(ão) ser composta(s) por 4 membros (três titulares e um suplente), nomeados por meio de Determinação de Serviço do Colegiado do Curso. Os membros da banca poderão ser

- I) Docentes lotados no Departamento de Engenharia Elétrica;
- II) Docentes membros do Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica;

§1º Recomenda-se, quando possível, que os orientadores principais não participem da avaliação dos trabalhos de seus orientandos.

Art. 14º As bancas de defesa da monografia de conclusão de curso serão constituídas por cada orientado em comum acordo com seu orientador, e deverão ser compostas minimamente pelos seguintes membros:

- I) Orientador (presidente);
- II) Docente vinculado ao Departamento de Engenharia Elétrica da UFF, Colegiado do Curso ou membro do Núcleo Docente Estruturante;
- III) Membro externo:
  - a. Docentes da UFF e demais IES;
  - b. Profissionais com pelo menos 3 anos de experiência, ou mestrado em engenharia elétrica, ou áreas afins ao Projeto Final de Curso;

§1º Os co-orientadores e demais convidados completam a banca como membros adicionais aos 3 obrigatórios.

§2º O orientador, caso deseje, poderá solicitar à Coordenação de Curso uma Determinação de Serviço registrando a banca de defesa de monografia de conclusão de curso indicada pelo orientador.

## CAPÍTULO VI

### DA APRESENTAÇÃO NO SEMINÁRIO DE PROJETO FINAL DE CURSO

Art. 15º As apresentações de projeto das disciplinas TGE00003 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I ou TGE00016 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I (semipresencial), TGE00004 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II ou TGE00017 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II (semipresencial) e TGE00005 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III ou TGE00018 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III (semipresencial) terão duração máxima de 12 minutos, sendo 7 minutos para exposição oral do projeto, e 5 minutos para comentários da banca avaliadora e público ouvinte, podendo a organização do seminário ou a banca incrementar estes tempos, em razão do número de projetos a serem expostos.

Parágrafo único - Ao final da exposição dos trabalhos, a banca avaliadora deverá preencher um modelo de ata disponibilizado pela Coordenação de Curso indicando a data de defesa e a nota obtida por cada discente. Só serão aceitas assinaturas eletrônicas emitidas pela conta gov.br.

Art. 16º A apresentação de projeto (no seminário de projeto de final de curso) da disciplina TGE00006 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV ou TGE00019 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV (semipresencial) terá duração máxima de 7 minutos, sendo 5 minutos para exposição oral do projeto, e 2 minutos para comentários do público ouvinte, podendo a organização do seminário ou a banca incrementar estes tempos, em razão do número de projetos a serem expostos.

Art. 17º Cada discente deverá providenciar para a Coordenação de Curso, até 7 dias corridos antes da data do seminário, os seguintes documentos:

- I) Plano de trabalho do projeto indicando as atividades que já foram executadas;
- II) Sumário executivo do projeto final de curso;
- III) *Slide* de apresentação do trabalho;

§1º Tanto o sumário executivo quanto o *Slide* de apresentação deverão conter pelo menos os seguintes itens:

- I) Descrição do Problema;
- II) Descrição da Solução e dos sistemas em desenvolvimento;
- III) Fundamentação teórica associada ao projeto;
- IV) Contribuições, diferenciais, impactos e riscos da solução escolhida;
- V) Potencial da solução, grau de inovação (se houver);
- VI) Estado atual do projeto e perspectivas futuras;

§2º Os documentos indicados nos incisos I, II e III do *caput* do Art. 17º deverão obrigatoriamente ser encaminhados à coordenação de curso por meio do AVA por ela designado, nos prazos estabelecidos por ela.

§3º A Coordenação de Curso será responsável por encaminhar à banca avaliadora do seminário os documentos listados nos incisos I, II e III do *caput* do Art. 17º até 3 dias corridos antes da realização do evento.

§4º O documento indicado no inciso II do *caput* do Art. 17º deverá estar no formato PDF, obrigatoriamente o PDF/A-2a.

## CAPÍTULO VII

### DO RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETO E DA DEFESA DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18º O relatório de projeto final ou a prévia da monografia, no âmbito da primeira etapa do projeto final, deverão ser entregues (com a folha de rosto de aprovação assinada pelo orientador e com a sua nota de avaliação) à Coordenação de Curso até o final do período letivo.

§1º A aprovação nas disciplinas TGE00003 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I ou TGE00016 - Projeto Final de Engenharia Elétrica I (semipresencial), TGE00004 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II ou TGE00017 - Projeto Final de Engenharia Elétrica II (semipresencial), TGE00005 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III ou TGE00018 - Projeto Final de Engenharia Elétrica III (semipresencial) está sujeita a entrega dos documentos listados no *caput*.

§2º O relatório de projeto final ou a prévia da monografia deverá conter os elementos descritos no ANEXO II deste regulamento.



Art. 19º A defesa oral da monografia de conclusão de curso deverá ser realizada ao longo do período letivo regular, até 15 dias corridos antes do seu encerramento.

Parágrafo único – Defesas realizadas durante o período letivo especial (curso de férias) deverão seguir o calendário definido pela Coordenação de Curso.

Art. 20º A monografia de conclusão de curso deverá obrigatoriamente obedecer às normas de formatação de Trabalhos de Conclusão de Curso da ABNT e da UFF.

Parágrafo único - Em caso de conflito os estudantes devem optar pelas normas internas da Universidade.

Art. 21º Cada discente deverá providenciar para a Coordenação de Curso, no prazo de até 15 dias corridos antes da data de defesa, os seguintes dados e documentos:

- I) Título provisório do trabalho de conclusão de curso;
- II) Resumo do trabalho com no máximo 250 palavras;
- III) De 3 a 5 palavras-chave;
- IV) Banca avaliadora (nome completo dos membros);
- V) Local, data e hora da defesa;
- VI) Versão da monografia (validada pelo Orientador) a ser avaliada para a banca;

§1º Os dados e documentos indicados nos incisos I, II e III do *caput* deverão obrigatoriamente ser encaminhados à coordenação de curso por meio do AVA por ela designado, nos prazos estabelecidos por ela.

§2º O Orientador é responsável pelo agendamento da defesa sendo o aluno responsável por comunicá-la à Coordenação de Curso e esta pela divulgação à comunidade acadêmica.

Art. 22º O discente terá de 20 a 25 minutos para expor oralmente seu trabalho de conclusão de curso, devendo a defesa ter duração ideal de 60 minutos e máxima de 120 minutos.

§1º A apresentação oral para banca examinadora poderá ser realizada na modalidade presencial (preferencial) ou remota, conforme autorização de normativa do MEC e da UFF vigente.

§2º O presidente da banca é responsável por coordenar o tempo de apresentação, arguição e deliberação sobre o trabalho final de curso.

Art. 23º Ao final da defesa do projeto, a banca deverá elaborar uma ata na qual irá registrar uma nota de 0,0 a 10,0, atribuída a cada um dos critérios propostos para avaliação.

§1º A Coordenação de Curso deverá providenciar à banca o modelo de Ata com as rubricas avaliativas.

§2º Enquanto o modelo de Ata elaborada pela Coordenação de Curso não estiver disponível, os docentes deverão utilizar o modelo de ata da disciplina TEE00172 – Trabalho de Conclusão de Curso, fazendo as devidas adequações.

Art. 24º Considera-se reprovado o aluno com nota final inferior a 6,0, aprovado com ressalvas o aluno com nota final entre 6,0 e 6,9 e aprovado o aluno com nota final entre 7,0 e 10,0.

§1º O aluno aprovado com ressalvas deverá realizar as correções exigidas pela banca e apresentá-las ao orientador e ao professor responsável pelo Projeto Final de Curso em até 15 dias corridos após a defesa.

§2º O aluno aprovado na defesa deverá realizar as correções apontadas pela banca e apresentá-las ao orientador em até 7 dias corridos após a defesa.

§3º A aprovação na disciplina TGE00006 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV ou TGE00019 - Projeto Final de Engenharia Elétrica IV (semipresencial) está condicionada ao parecer favorável do professor orientador (e do professor responsável pelo projeto final, quando pertinente) no texto final.

Art. 25º Após a defesa do trabalho de conclusão de curso o discente deverá encaminhar para a coordenação de curso a versão final do trabalho (com ficha catalográfica e folha de rosto de aprovação assinada por todos os membros da banca) e a ata de defesa (assinada pelo candidato e por todos os membros da banca) por meio do AVA por ela designado, nos prazos estabelecidos por ela.

Art. 26º O relatório parcial de projeto, a prévia e versão final da monografia de conclusão de curso deverão estar no formato PDF, obrigatoriamente o PDF/A-2a, contendo a nota do trabalho, a assinatura do orientador e as assinaturas dos membros da banca, quando for o caso.

Parágrafo único - Só serão aceitas assinaturas eletrônicas emitidas pela conta gov.br.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO REGISTRO NO DEPÓSITO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFF**

Art. 27º Os Sumários Executivos referentes aos projetos apresentados no seminário de projeto final de curso deverão ser compilados num documento a ser registrado no acervo do Repositório Institucional da UFF (RIUFF) mantido pela Coordenação de Curso.

Art. 28º As versões finais das monografias de conclusão de curso deverão ser registradas no acervo do RIUFF mantido pela Coordenação de Curso.

Art. 29º A Coordenação de Curso ficará responsável pelo registro no RIUFF dos documentos listados no Art. 25º e, quando pertinente, nos Art. 17º e Art. 18º.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30º Os discentes regularmente matriculados são responsáveis por observar este regulamento e trabalhar, ao longo das disciplinas de Projeto Final, as competências necessárias estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 31º O projeto final de curso será gerido pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único - O Colegiado de Curso, em conformidade com o Projeto Pedagógico e após consulta e manifestação do NDE, poderá definir critérios e regras adicionais aos presentes neste regulamento.

Art. 32º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

## ANEXO II - Elementos de Prévia da Monografia

<b>INTRODUÇÃO</b>	Considerações Iniciais
	Motivação
	Objetivos e Justificativa
<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b>	Fundamentação Teórica
	Levantamento Bibliográfico
<b>METODOLOGIA</b>	
<b>RESULTADOS</b>	Resultados Esperados
	Resultados Preliminares
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 88, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.163541/2024-34**,

**RESOLVE:**

Remover os(as) servidores(as) abaixo relacionados, nos termos do **Art. 6º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO DE OCUPAÇÃO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
BRUNO VILLELA AMIGO	3139735	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	GRE/STI - GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO EXTERNO – UORG 1504
LEONARDO BEZERRA PIMENTEL	1504805	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	STI - SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – UORG 1497	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075
BRUNO GOMES DA CRUZ	1427378	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	DQDS/CDS – DIVISÃO DE QUALIDADE DE DADOS E SISTEMAS – UORG 1526
JOANA ANGELICA DO NASCIMENTO	3372794	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	DQDS/CDS – DIVISÃO DE QUALIDADE DE DADOS E SISTEMAS – UORG 1526
JOÃO PEDRO LÓPEZ DA CRUZ	3375566	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	DQDS/CDS – DIVISÃO DE QUALIDADE DE DADOS E SISTEMAS – UORG 1526
ANA CLARA DA COSTA SOUZA	3382252	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	CDS/STI – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – UORG 1524
GABRIEL CARNEIRO PIMENTEL	1117507	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	CDS/STI – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – UORG 1524
JESSE RANGEL QUEIROZ DUARTE	1146303	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	CDS/STI – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – UORG 1524
PRISCILA PEREIRA DE CAMARGO	2257553	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	CDS/STI – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – UORG 1524

RAFAEL CESARIO DA SILVA	3378389	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	CDS/STI – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – UORG 1524
VICTOR RAFAEL BREVES SANTOS FERREIRA	3375543	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	CDS/STI – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – UORG 1524
ALBERTO DINIS LIRA FIGUEREDO	3378436	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GRE/STI - GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO EXTERNO - UORG 1504	CDS/STI – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – UORG 1524
ALEXANDRE LUCAS GOMES	2427190	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GRE/STI - GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO EXTERNO - UORG 1504	CDS/STI – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – UORG 1524
PAULO CESAR FRANCA SALES	1138751	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	DQDS/CDS - DIVISÃO DE QUALIDADE DE DADOS E SISTEMAS – UORG 1526
CARLOS HENRIQUE VIDAL JUNIOR	1462398	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	GDNT/STI - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS - UORG 2075	CTE/STI – COORDENAÇÃO TÉCNICA – UORG 1507

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2425618** e o código CRC **C1B7B283**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 89, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.179686/2024-57**,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **Geraldine Augusto de Araújo e Silva**, ocupante do cargo de **Técnico em Assuntos Educacionais**, matrícula SIAPE nº **2427123**, nos termos do **Art. 6º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade - SAAS/DAPE - UORG 2345** para o(a) **Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílio - CRBA/EX - UORG 1769**, vinculada à PROEX.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2401722** e o código CRC **72686F49**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 90, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção a pedido do servidor.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo nº **23069.156757/2024-43**,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **José Geraldo de Salles Lima**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1730588**, nos termos do **Art. 8º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Instituto de Letras - EGL - UORG - 620** para o(a) **Faculdade de Odontologia - CMO - UORG 360**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2436225** e o código CRC **4FE96D36**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 91, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.179258/2024-24**,

**RESOLVE:**

Remover a servidora **Luiza Helena de Andrade Miguel**, ocupante do cargo de **Almoxarife**, Matrícula SIAPE nº **6362978**, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da **Pró-Reitoria de Administração - PROAD - UORG 1321**, para a **Superintendência de Tecnologia da Informação - STI - UORG 1497**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2437792** e o código CRC **516FFE44**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 92, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção a pedido do servidor.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo nº **23069.166128/2023-41**,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **Myrelly Monyk Borges da Silva e Silva**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **2044411**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Setor de Análise de Acumulações - SAA/SAG - UORG 2353** para o(a) **Divisão de Contratos Bipartites - DCB/PLAP - UORG 1688**, vinculado(a) à Coordenação de Projetos Junto à Fundação de Apoio - PLAP/PLAN, na estrutura da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2437839** e o código CRC **350E190A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, , no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.182293/2024-21**,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **Ronaldo Hertel Neira**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, matrícula SIAPE nº **1975314**, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Departamento de Zootecnia - MZO - UORG 374** para o(a) **Faculdade de Veterinária - CMV - UORG 367**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2442971** e o código CRC **1957D1E6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 94, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção a pedido do servidor.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo nº **23069.170161/2024-56**,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **Carolina Gonçalves Pires**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **2262491**, nos termos do **Art. 8º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Coordenação de Bibliotecas - CBI/SDC - UORG 1560**, vinculada à Superintendência de Documentação para o(a) **Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF/CMF - UORG 337**, vinculado(a) à Faculdade de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2439527** e o código CRC **8346CA38**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 95, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção a pedido do servidor.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo nº **23069.158890/2024-34**,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **Jozilene Bernardino de Sousa**, matrícula SIAPE nº **1738960**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Secretaria da Superintendência de Documentação - SA/SDC - UORG 1557** para o(a) **Departamento de Filosofia - GFL - UORG 597**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2443023** e o código CRC **3DD876A0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 96, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, , no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.179914/2024-99**,

**RESOLVE:**

Remover as servidoras **Natalia Brunnet**, matrícula SIAPE nº **1417647**, ocupante do cargo de **Programador Visual** e **Sonia de Onofre Santos**, matrícula SIAPE nº **304574**, ocupante do cargo de **Produtor Cultural**, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) da **Editora Universitária - EDUFF/GAR - UORG 1730**, para o(a) **Divisão de Editoração e Comunicação - DEC/EDUFF - UORG 1735**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2443065** e o código CRC **C40EA292**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 97, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.182834/2024-11**,

**RESOLVE:**

Remover os(as) servidores(as) abaixo relacionados, nos termos do **Art. 6º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, no âmbito da **Pró-Reitoria de Administração – PROAD**;

Nome	SIAPE	Cargo	Lotação de origem	Lotação de destino
Antonio Roberto Alves de Oliveira	6749191	Assistente em Administração	Pró-Reitoria de Administração - PROAD - UORG 1321	Divisão Orçamentária e Financeira - DOFI/CAF UORG 2328, vinculada à Coordenação de Administração Financeira - CAF/AD
Carlos Cesar Ramalho Caleia	1098162	Auxiliar em Administração	Gerência Plena de Comunicações Administrativas- Protocolo Central - GPCA/AD - UORG 1900	Divisão Orçamentária e Financeira - DOFI/CAF UORG 2328, vinculada à Coordenação de Administração Financeira - CAF/AD

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2443130** e o código CRC **0F2DBAC7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 98, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.184086/2024-19**,

**RESOLVE:**

Remover o(a) servidor(a) **Adriana Loeser dos Santos Barbosa**, ocupante do cargo de **Biólogo**, matrícula SIAPE nº **1651293**, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Laboratório Horto-Viveiro - LAHVI - UORG 582** para o(a) **Departamento de Biologia Geral - GBG - UORG 578**, vinculado ao Instituto de Biologia - EGB.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2445858** e o código CRC **404E2E3D**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.187835/2024-51**,

**RESOLVE:**

Remover os(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotados(as), nos termos do **Art. 6º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, no âmbito do Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES:

Nome	SIAPE	Cargo	Lotação de origem	Lotação de destino
NATALIA TULER GODINHO	3270783	Assistente Social	Divisão de Apoio Acadêmico - DAA/CAA - UORG 1294	Divisão de Programas Sociais - DPS/CAS - UORG: 1290
GISELLE PINTO DA SILVA	1730284	Assistente Social	Divisão de Apoio Acadêmico - DAA/CAA - UORG 1294	Divisão de Programas Sociais - DPS/CAS - UORG: 1290
MÁRCIA PINTO RIBEIRO	304462	Assistente em Administração	Divisão de Apoio Acadêmico - DAA/CAA - UORG 1294	Coordenação de Apoio Social - CAS/PROAES - UORG 1285

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2445902** e o código CRC **105426B5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF Nº 17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a representação da UFF junto à Rede UniSustentável, designada pela DTS PROEX nº 12, de 20 de junho de 2024.

**A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta na Portaria UFF nº 68.583, de 31 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

I – Dispensar Rejane Aires Lemes Verneck da Costa, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 3364534, como representante suplente junto à Rede UniSustentável;

II - Alterar a representação da UFF junto à Rede UniSustentável, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Titular – Graciella Faico Ferreira, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1841082;
- b) Suplente – Paulo Márcio da Silva Schiffini, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1317270;

III – Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO  
Pró-Reitora de Extensão

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.163118/2024-34

**INSTRUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0128231.24.9

**PARTÍCIPES:** PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/UFF, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF/FEC.

**OBJETO:** a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado “Sistema computacional para geração de modelos 3D rocha com interações virtuais para manipulações e interpretações geológicas”

**DATA:** 09 de dezembro de 2024.

**PRAZO:** 1095 (mil e noventa e cinco) dias corridos, a contar da data de sua celebração.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e RITA DE CASSIA COMIS WAGNER, Representante da PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 10/12/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2454640** e o código CRC **4336AD23**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.164173/2023-61

**INSTRUMENTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF, BRAZIL PETROSTUDIES SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA, FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - FEC e CNODC BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA.

**OBJETO:** A BPS realizará a correção dos pagamentos da equipe executora, por meio da mudança da natureza dos pagamentos referentes ao período de Julho/23 a Abril/24 de dividendos para pró-labore, assim como manterá os pagamentos a partir de Maio/24 até o final do Projeto.

**DATA:** 29 de novembro de 2024.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, YONGXING LI, Presidente da CNODC BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA, MÁRCIO ROCHA MELLO, Diretor-Presidente da BRAZIL PETROSTUDIES SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA. e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF — FEC.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 12/12/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2436278** e o código CRC **3A54E919**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.171328/2024-04

**INSTRUMENTO:** PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense — UFF e o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal do Clima (SECLIMA).

**OBJETO:** a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para a realização de ações voltadas para processos formativos e eventos relacionados a Política Pública de Mudanças Climáticas de Niterói.

**DATA:** 10 de dezembro de 2024.

**PRAZO:** 18 (dezoito) meses a partir da assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e LUCIANO GAGLIARDI PAEZ, Secretário Municipal do Clima - Município de Niterói.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 10/12/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2454601** e o código CRC **596AC6F4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.189987/2024-99

**INSTRUMENTO:** TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2024

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, por intermédio da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e a AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR.

**OBJETO:** Cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto "Concurso de Monografias Embratur: Turismo em Transformação", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, com vistas à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira, e à execução técnica do projeto, promovendo a produção acadêmica de excelência no setor de turismo e incentivando práticas inovadoras e sustentáveis alinhadas aos objetivos estratégicos da EMBRATUR.

**DATA:** 05 de dezembro de 2024.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de apoio Institucional à UFF - FEC e MARCELO RIBEIRO FREIXO, Presidente da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 09/12/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2448886** e o código CRC **AAB2F989**.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

<b>INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED</b>	
<b>TED:</b> Estruturação do Núcleo de telessaúde do Hospital Universitário Antonio Pedro-HUAP/UFF	
<b>Unidade Descentralizadora</b> Ministério da Saúde	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> Swedenberger do Nascimento Barbosa	<b>Cargo</b> Secretário(a)- Execuvo(a)
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b> Estruturação do Núcleo de telessaúde do Hospital Universitário Antonio Pedro-HUAP/UFF	
<b>Valor</b> R\$ 451.464,00	
<b>Vigência</b> 11/11/2025	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> BENI OLEJ	<b>SIAPE/Lotação</b> 303812-Faculdade de Medicina
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA	<b>SIAPE/Lotação</b> 6310674
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> MARCELO RUIZ LUCCHETTI	<b>SIAPE/Lotação</b> 1089931-Hospital Universitário Antonio Pedro

DIOGO MONTEIRO ALVES  
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

<b>INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED</b>	
<b>TED:</b> Transformação Digital do Sistema Único de Saúde (SUS)	
<b>Unidade Descentralizadora</b> Ministério da Saúde	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> Swedenberger do Nascimento Barbosa	<b>Cargo</b> Secretário(a)- Executivo(a)
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b> Transformação Digital do Sistema Único de Saúde (SUS)	
<b>Valor</b> R\$ 10.000.000,00	
<b>Vigência</b> NOVEMBRO/2026	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> BENI OLEJ	<b>SIAPE/Lotação</b> 303812-Faculdade de Medicina
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA	<b>SIAPE/Lotação</b> 6310674
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> MARCELO RUIZ LUCCHETTI	<b>SIAPE/Lotação</b> 1089931-Hospital Universitário Antonio Pedro

DIOGO MONTEIRO ALVES

Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

<b>INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED</b>	
<b>TED:</b> Projeto Pesquisa aplicada para desenvolvimento de estratégias de monitoramento e certificação das entidades que atuam com dependência de álcool e droga.	
<b>Unidade Descentralizadora</b> MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR	<b>Cargo</b> Secretário(a)-Executivo(a)
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b> Projeto Pesquisa aplicada para desenvolvimento de estratégias de monitoramento e certificação das entidades que atuam com dependência de álcool e droga.	
<b>Valor</b> R\$ 14.949.401,24	
<b>Vigência</b> SETEMBRO DE 2026	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> Marco Aurélio dos Santos Sanfins	<b>SIAPE/Lotação</b> 764008 (GET)
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> Monica Maria Guimarães Savedra	<b>SIAPE/Lotação</b> 1714538 PROPPI
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez	<b>SIAPE/Lotação</b> 2315516/EST

DIOGO MONTEIRO ALVES  
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)  
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

<b>INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED</b>	
<b>TED:</b> Diagnóstico Situacional e Melhoria do Processo de Avaliação Operacional e Estratégica nos projetos que acessam os Incentivos Fiscais para P&D+I	
<b>Unidade Descentralizadora</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> Guilherme Coutinho Calheiros	<b>Cargo</b> Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGIA
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b> Diagnóstico Situacional e Melhoria do Processo de Avaliação Operacional e Estratégica nos projetos que acessam os Incentivos Fiscais para P&D+I	
<b>Valor</b> R\$ 914.500,00	
<b>Vigência</b> dezembro/2025	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> Eduardo Camilo da Silva	<b>SIAPE/Lotação</b> 1741817 / NITS
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> Mônica Maria Guimarães Savedra	<b>SIAPE/Lotação</b> 1714538 / PROPI
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> Paloma Mendes Vieira	<b>SIAPE/Lotação</b> 3271037 / NITS

DIOGO MONTEIRO ALVES  
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

<b>INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED</b>	
<b>TED:</b> Educação Democrática, Comunidades Educativas e Combate às Violências e Opressões	
<b>Unidade Descentralizadora</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> MARIA DO ROSARIO FIGUEIREDO TRIPODI	<b>Cargo</b> Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b> Educação Democrática, Comunidades Educativas e Combate às Violências e Opressões	
<b>Valor</b> R\$ 1.131.570,00	
<b>Vigência</b> 31/12/2025	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> Fernando de Araújo Penna	<b>SIAPE/Lotação</b> 1569754 / SSE
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> Jéssica do Nascimento Rodrigues	<b>SIAPE/Lotação</b> 1520160 / SSE
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> Luciana Maria Almeida de Freitas	<b>SIAPE/Lotação</b> 1547458 / SSE

DIOGO MONTEIRO ALVES  
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED	
<b>TED:</b> Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola	
<b>Unidade Descentralizadora</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> MARIA DO ROSARIO FIGUEIREDO TRIPODI	<b>Cargo</b> Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b> Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola	
<b>Valor</b> R\$ 150.000,00	
<b>Vigência</b> 30/07/2025	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> Maria Raimunda Penha Soares	<b>SIAPE/Lotação</b> 1452536 - Rio das Ostras/RIR
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> Felipe Mello da Silva Brito	<b>SIAPE/Lotação</b> 1809151/RIR
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> Bruno Ferreira Teixeira	<b>SIAPE/Lotação</b> 1832846/ Rio das Ostras

DIOGO MONTEIRO ALVES  
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

<b>INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED</b>	
<b>TED:</b> JUVENTUDES NA EJA - Formação continuada de educadores da educação básica	
<b>Unidade Descentralizadora</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> MARIA DO ROSARIO FIGUEIREDO TRIPODI	<b>Cargo</b> Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b>  Formação continuada de educadores da educação básica	
<b>Valor</b> R\$ 1.050.115, 00	
<b>Vigência</b> 30/04/2026	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> Paulo Cesar Rodrigues Carrano	<b>SIAPE/Lotação</b> 6362782/ESE
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> Fernando de Araújo Penna	<b>SIAPE/Lotação</b> 1569754/ESE
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> Dinah Vasconcellos Terra	<b>SIAPE/Lotação</b> 10350322/SSE - Faculdade de Educação

DIOGO MONTEIRO ALVES  
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

<b>INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED</b>	
<b>TED:</b> I Fórum de Educação Superior para Povos Indígenas e Quilombolas no RJ	
<b>Unidade Descentralizadora</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> MARIA DO ROSARIO FIGUEIREDO TRIPODI	<b>Cargo</b> Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b> I Fórum de Educação Superior para Povos Indígenas e Quilombolas no RJ	
<b>Valor</b> R\$ 200.000,00	
<b>Vigência</b> 30/06/2025	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> Erika Elizabeth Vieira Frazao	<b>SIAPE/Lotação</b> 1030899
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> Alessandra Siqueira Barreto	<b>SIAPE/Lotação</b> 1463418
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> Patricia Azana Rezende Pereira	<b>SIAPE/Lotação</b> 2259938

DIOGO MONTEIRO ALVES  
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)  
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

<b>INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED</b>	
<b>TED:</b> Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação – PRODITEC	
<b>Unidade Descentralizadora</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> MARIA DO ROSARIO FIGUEIREDO TRIPODI	<b>Cargo</b> Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b> Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação – PRODITEC	
<b>Valor</b> R\$ 927.000,00	
<b>Vigência</b> 31/12/2025	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> Viviane Merlim Moraes	<b>SIAPE/Lotação</b> 3208993 / SSE
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> Jéssica do Nascimento Rodrigues	<b>SIAPE/Lotação</b> 1520160 / SSE
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> Dayala Paiva de Medeiros Vargens	<b>SIAPE/Lotação</b> 1487043 / SSE

DIOGO MONTEIRO ALVES  
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

<b>INFORMAÇÕES DO TERMO ADITIVO DO TED</b>	
<b>TED:</b> Apoio a Realização da I Copa Nacional Quilombola de Futebol nas comunidades tradicionais quilombolas do Brasil	
<b>Unidade Descentralizadora</b> Ministério da Igualdade Racial	
<b>Autoridade Competente/Cargo</b> Roberta Cristina Eugênio dos Santos Silva	<b>Cargo</b> Secretária de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos -SQPT
<b>Unidade Descentralizada</b> Universidade Federal Fluminense – UFF	
<b>Autoridade Competente</b> Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	<b>Cargo</b> Reitor
<b>Objeto</b>  I Copa Nacional Quilombola de Futebol	
<b>Valor</b> R\$ 3.000.000, 00	
<b>Vigência</b> 23/08/2025	
<b>Coordenador Responsável - UFF</b> Jailton Gonçalves Francisco	<b>SIAPE/Lotação</b> 306537- CPP/PROGRAD
<b>Coordenador Substituto - UFF</b> Claudia Fidelis Ramos	<b>SIAPE/Lotação</b> 311294- CPP/PROGRAD
<b>Fiscal do contrato - UFF</b> Leonardo de Oliveira Perdigão	<b>SIAPE/Lotação</b> 307734 - CPP/PROGRAD

DIOGO MONTEIRO ALVES  
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.910 de 6 de dezembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as justificativas apresentadas pelo servidor **Patrícia Azaña Rezende Pereira** no processo nº 23069.001129/2024-91;

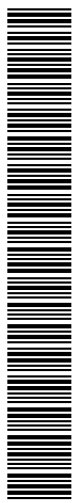
RESOLVE:

I - **Substituir** o servidor **Patrícia Azaña Rezende Pereira**, matrícula SIAPE nº 2259938, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº 68736 de 14/10/2024.

II - **DESIGNAR** em substituição, para compor a referida Comissão, o servidor **Daniel Reis Romero de Souza**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1756830.

III - Os demais membros permanecem inalterados.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401910A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39842-7598 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.929 de 9 de dezembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.189938/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, *com efeitos retroativos a 27/11/2024*, **LARISSA MARIA ASSAD CAVALCANTE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1758156, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia, designada pela Portaria nº. 929 de 23/06/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401929A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39864-6873 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.952 de 11 de dezembro de 2024

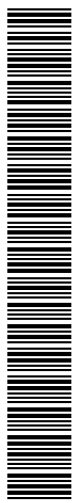
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.184112/2024-09;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **LUIZ ANTONIO COELHO LOPES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6304850, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Liderança e Gestão Escolar (antigo MBA em Gestão Empreendedora)**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designado pela Portaria nº. 1.247 de 04/08/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401952A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39877-7560 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.953 de 12 de dezembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.184112/2024-09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1353125, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decana**, a função de **Coordenadora pro tempore do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em Liderança e Gestão Escolar**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

**Art. 2º** - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401953A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.749 de 9 de dezembro de 2024

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de aprimorar os controles de bens móveis da UFF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto por servidores da Pró-Reitoria de Planejamento, da Pró-Reitoria de Administração e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com o objetivo de estudar, planejar e executar ações relacionadas ao controle e registro dos bens móveis da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Designar, para compor o grupo de trabalho, os seguintes servidores:

- RAFAEL LINES LESSA, SIAPE: 1671513;
- ALINE DE MELO TRINDADE, SIAPE: 1872530;
- JOÃO PAULO MARQUES MORAES, SIAPE: 1549110;
- KELLY CRISTINE ALVES PASSOS, SIAPE: 2262398;
- LEANDRO MONTEIRO DE LIMA, SIAPE: 1565922;
- LYDYANNE BARBOSA DOS SANTOS, SIAPE: 1958866;
- LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS, SIAPE: 2461853;
- MELISSA DE AZEVEDO XAVIER DA SILVA, SIAPE: 1329508.



UFFPOR202468749A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 39817-6535 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------

- NERIVALDO BATISTA DE SANTANA, SIAPE: 2630030;

- RAFAEL CARDOSO RAMOS, SIAPE: 2424008;

§ 1º A presidência ficará a cargo do servidor Rafael Lines Lessa.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do presidente, deverá o GT, em reunião, indicar um servidor ativo, dentre os membros, como presidente interino.

Art. 3º Constitui objetivos do Grupo de Trabalho:

I - Implantar a utilização do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS, conforme Portaria ME nº 232, de 02 de junho de 2020.

II - Promover a atualização do Inventário de bens móveis da UFF.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões representantes de outras unidades Administrativas da UFF e de outros órgãos e entidades da administração pública.

Art. 5º. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 1 ano, a partir da publicação da Portaria de designação dos representantes, para conclusão de suas atividades.

Parágrafo único. O prazo indicado neste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, uma única vez.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, revogando a Portaria nº 68.614 de 09 de novembro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.752 de 12 de dezembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

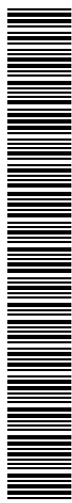
Considerando os autos constantes do processo nº 23069.001092/2024-31 em questão, que visa apurar as circunstâncias e responsabilidades associadas aos processos : 23069.153916/2023-77 e 23069.181251/2023-91

RESOLVE:

I - tornar sem efeito a Portaria nº 1.392 de 12 de setembro de 2024

II - Designar para processá-la a Comissão Constituída pelos seguintes membros: **André Augusto Pereira Brandão**, Prof. do Magist. Superior, matrícula SIAPE: 310616 , **Rafael Machado Alves**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE:1630679 e **Igor Dias de Souza**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE:1630679, cabendo a Presidência ao primeiro

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202468752A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39885-8192 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 84, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

**LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Metafísica da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em Brasília - DF, de 03/03/2025 a 02/03/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.190463/2024-41).

**RODRIGO CASTRO REZENDE**, Professor do Magistério Superior do Departamento de História de Campos (CHT), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Difusão do Conhecimento (PPGDC) da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), em Salvador, BA, de 01/03/2025 a 28/02/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.179093/2024-91).

**ROLF RIBEIRO DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas de Pádua (PCH), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional (IPPUR) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/03/2025 a 28/02/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.188265/2024-17).

Reativação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A REATIVAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS, por três meses e vinte e sete dias, de 22/12/2024 e até 17/04/2025, de **FELIPE OLAVO SILVA**, Professor do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), para Doutorado no Programa de Pós-graduação em Ensino e História da Matemática e da Física da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado. (Proc. 23069.152757/2022-11).

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS  
Substituta Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 245/2024**

**Interessado: DUILIO JOSE SANTOS BIGIO**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.190699/2024-87**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a DUILIO JOSE SANTOS BIGIO, na qualidade de filho do(a) ex-servidor(a) NILZA SANTOS, Siape 6310054, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 28/11/2024, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

*Niterói, na data da assinatura eletrônica.*

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/12/2024, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 06/12/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2446955** e o código CRC **E95DBD48**.